



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO

DIRETORIA DE GESTÃO
DA SAÚDE DO SEGURADO
DESPACHOS DO DIRETOR

Processos Deferidos:

Processos Administrativos
- CLAUDIA CAMPOS CORDEIRO DA SILVEIRA, BM- 76.204-4, Proc. 01-068.512/21-42;
- CRISTIANA DE ALMEIDA XAVIER, BM- 109.714-6, Proc. 55-015.780/22-54;
- EDNA FERNANDES DE MOURA, HM- 6629-1, Proc. 01-001.477/22-45;
- EMERSON SANTOS, BM- 91.492-8, Proc. 55-014.077/22-92;
- ERIKA SQUASSONI, BM- 74.685-5, Proc. 55-006.274/22-38;
- FERNANDA DAS GRACAS DA SILVA, BM- 127.119-7, Proc. 55-002.031/22-94;
- FLAVIA PINHEIRO SOARES, BM- 310.844-7, Proc. 55-014.271/22-03;
- HELVIA LETICIA DE FARIA GONZAGA CALDEIRA, BM- 83.006-6, Proc. 01-075.095/21-02;
- IOLANDA MARIA ALVES PIMENTEL, BM- 87.742-9, Proc. 55-013.061/22-17;
- JOICE GLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS, BM- 129.660-2, Proc. 55-017.196/22-98;
- JUCIENE BARBOSA DA SILVA, BM- 83.802-4, Proc. 55-015.845/22-06;
- KELLY ALVES MAGALHAES, BM- 102.653-2, Proc. 55-003.235/22-70;
- LINDALVA GOMES NOVAIS, BM- 88.501-4, Proc. 01-081.866/21-47;
- LUCILENE MARQUES DA COSTA MOTA, BM- 77.212-0, Proc. 55-009.898/22-80;
- MARIA CRISTINA DE CARVALHO ISIDORO, HM- 5988-0, Proc. 01-001.478/22-08;
- MARIA DO PERPETUO SOCORRO TORRES LAGE, BM- 113.821-7, Proc. 55-016.865/22-40;
- MARILENE SOARES, BM- 46.304-7, Proc. 01-075.126/21-26;
- RODRIGO GONÇALVES ESTEVAM, BM- 86.170-0, Proc. 55-013.688/22-40;
- RODRIGO MAGNO VIEIRA, BM- 86.124-7, Proc. 55-010.497/22-36;
- SANDRA LUCIA FAGIOLE, BM- 77.859-9 e 92.735-3, Proc. 01-068.190/21-05;
- TEREZA FATIMA E FREITAS, HM-6948-7, Proc. 01-000.177/22-76;
- TEREZA FATIMA E FREITAS, BM- 114.104-8, Proc. 01-082.034/21-20;
- VANIA SILVA DE BARROS, BM- 98.138.2, Proc. 55-014.733/22-39;

Processos Indeferidos:

Processos Administrativos
- ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, BM- 106.403-5, Proc. 55-178.198/21-50;
- FLAVIA REGINA MORAES MACHADO, BM- 75.186-7, Proc. 01-064.521/21-25;
- HEBER MARCOS SOUSA RODRIGUES, BM- 94.168-2, Proc. 55-015.751/22-56;
- HENRIQUE WADIH ARBEX, BM- 82.671-9, Proc. 55-005.983/22-05;
- JANAINA DINIZ, BM- 128.638-0, Proc. 55-016.611/22-22;
- JULIA PEREIRA ALVES, BM- 129.750-1, Proc. 55-016.553/22-28;
- MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA, BM- 88.693-2, Proc. 55-017.451/22-93;
- MARIA APARECIDA DOS REIS MARÇAL, BM- 77.228-7, Proc. 55-016.437/22-27;
- NATALIA LUIZA FERREIRA DE JESUS, BM- 115.638-X, Proc. 55-017.155/22-00;
- NATANAEL MARTINS, BM- 36.379-4, Proc. 55-016.009/22-03;
- PATRICIA AYER DE NORONHA, BM- 73.370-1, Proc. 55-011.938/22-35;
- PAULO HENRIQUE LOPES RIBEIRO, BM- 45.427-7, Proc. 55-013.074/22-69;
- RENATA DE ALMEIDA RAMOS, BM- 95.755-4, Proc. 55-015.456/22-36;
- ROBERTA CARVALHO TORRES, BM- 124.829-2, Proc. 55-012.926/22-91;
- SIMONE DOS SANTOS FIRMINO LINO, BM- 84.030-4, Proc. 01-067.244/21-05;

Processos Parcialmente Deferidos:

Processos Administrativos
- ELISANGELA ANDREA RODRIGUES DE MOURA LIMA, BM- 89.592-3, Proc. 55-007.631/22-49 PERIODO INDEFERIDO 28/01/2022 A 03/03/2022;
- SIMONE APARECIDA VIEIRA PERDIGAO,

BM- 31.904-3, Proc. 55-013.419/22-39 PERIODO INDEFERIDO 01/03/2022 A 19/04/2022.

DESPACHOS DA GERENTE
DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos indeferidos:

Desaverbação de tempo de contribuição / serviço:

- ADEMAR FERNANDES DE CASTRO, BM 28.578-5, PROC. 01-023.128/18-43
- ADEMAR FERNANDES DE CASTRO, BM 28.578-5, PROC. 01-011.758/21-80

Processo administrativo:

- ADEMAR FERNANDES DE CASTRO, BM 28.578-5, PROC. 01-021.214/20-27.

ATO DA SUBSECRETÁRIA
DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 002/2022

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, autoriza a designação de Glenda Luiza Teixeira Penido Passos - BM 108.873-2, em substituição à Natália Alves Mendes - BM 112.732-0, para o cargo Secretário Escolar II, na E.M Presidente João Pessoa, na Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, pelo período de 27/11/2021 a 27/03/2022, por motivo de licença maternidade.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE
DIREITOS E BENEFÍCIOS
CONVOCAÇÃO

A gerente da GETED – Gerência de Gestão de Direitos e Benefícios convoca os servidores (as) listados abaixo para comparecer à GECEA - Central de Atendimento ao Servidor, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 1º andar, Centro, mediante agendamento prévio, a ser feito no link: <http://agendamentoeletronico.pbh.gov.br> (Selecionar categoria: Recursos Humanos e serviço: Regularização de Certidão de Tempo de Contribuição CTC)

O intuito é regularizar as certidões de tempo de serviço/contribuição averbadas neste Município, que apresentam inconsistências, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria 154/08 do Ministério da Previdência Social – MPS, bem como demais critérios atualmente adotados para averbação neste Município.

1 - Para tomar ciência e iniciar os procedimentos de regularização e emissão de nova Certidão de tempo de Contribuição – CTC que apresentaram inconsistência de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria 154/08 do MPS, bem como demais critérios atualmente adotados para averbação neste Município:

NOME	BM
ACYR BEMFICA DE FARIA	73.085-1
ADRIANA BRAGA SILVA	75.600-1
ADRIANA CASSIA DOS SANTOS	73.903-4
ADRIANA DE OLIVEIRA CORREA	79.570-8
ADRIANA PAULA DE JESUS	50.342-1
ADRIANA PAULA DIAS GONCALVES VIEIRA	93.799-5
ADRIANA SOARES CRUZ	73.519-5
ADRIANE DRUMMOND DE ALMEIDA CIODARO	77.060-8
ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ASSUNCAO	74.044-X
ADRIANO AUGUSTO QUINO CHAVES	70.383-8
ADRIANO JOSE PEREIRA DA SILVA	87.570-1
AGMA LEOZINA VIANA SOUZA	39.552-1
ALEXANDRA SIQUEIRA DIAS RODRIGUES	81.313-7
ALFREDO BENTO DE VASCONCELOS NETO	35.122-2
ALISSON ALEN PUFF MENDES FIGUEIREDO	87.017-3
AMAUURI DE SOUZA TIMOTEO	70.565-2
ANA CAROLINA FREITAS VIANA	74.043-1
ANA MARIA MENDES TAVARES	70.679-9
ANA MARIA PARREIRAS	74.599-9
ANA PAULA CHAVES VAZ DE MELLO	71.143-1
ANA PAULA MARTINS	70.373-0
ANA PAULA RODRIGUES	76.240-0
ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	50.454-1
ANDREA APARECIDA PEREIRA	74.572-7
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA CHALLES	50.384-7
ANDREA OTONI ANTUNES SALES DA CRUZ	70.216-5
ANDREIA LUIZA RIBEIRO BATISTA	49.168-7
ANDREIA PAULA COUTO	72.840-7
ANGELA PINTO DOS SANTOS	49.909-2
ARIEDNA AUREA TEIXEIRA DE SOUSA	78.278-9
AYRTON MARQUES FERNANDES	72.749-4
BERNADETE QUIRINO DUARTE BLAESS	71.230-6
CARINE PEREIRA TOCHIA MARTINS	82.264-1
CARLOS ELY PIMENTA	73.539-X

CARLOS MANOEL SOARES	70.949-6
CELIO AUGUSTO RAYDAN ROCHA	50.673-0
CESAR JUNIOR SOARES ROCHA	49.864-9
CHENIA GUIMARAES OLIVEIRA PIRES	74.177-2
CINTIA APARECIDA DOS REIS BERTOLDO	105.969-X
CLAUDIA BOUGLEUX MICHELIN SCARANO	43.189-7
CLAUDIA MARCIA JANUARIO	70.320-X
CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	75.839-X
CLAUDIA SOARES RIBEIRO MOURA	75.434-3
CLAUDILAINE GOMES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	77.114-0
CLEIDE EFIGENIA AIRES PINTO	77.096-9
CLEIDE MIRIAM RODRIGUES	75.241-3
CRISTIANA ELISA CRUZ POSSAS	71.758-8
CRISTIANE DA SILVA ALVES	81.079-0
CRISTIANE MONIQUE DE OLIVEIRA	71.390-6
CRISTIANE PARAISO CUNHA	79.067-6
CRISTIANI FREITAS NAVES	71.445-7
CRISTIANO REIS DE PAIVA	72.776-1
CRISTINA ALVES PEREIRA	82.859-2
CYNTHIA BRASIL FELIX	74.182-9
CYNTHIA CIBELE CALDEIRA ROCHA	74.715-0
DAYSE LANE CHAVES DIOGO DE FREITAS	74.517-4
DEBORA MENDONCA CUNHA	73.719-8
DRAKE HELIO MATTA FAGUNDES	70.305-6
EDEVAL PEREIRA DE OLIVEIRA	47.537-1
EDIRLENE DOS SANTOS CAMPOS	75.288-X
EDSON GONCALVES DA SILVA	70.074-X
EDUARDO DA SILVA	80.151-1
ELAINE MARIA BARCELOS DOMONT	78.107-3
ELIANE MIRANDA LEITE	84.614-0
ELIETE ALVES LIMA	75.734-2
ELIOMAR FERREIRA DE SOUZA	80.621-1
ELIZABETE DA CONSOLACAO PEREIRA CUNHA	74.577-8
EMILIA BERNADETE DOS SANTOS LIMA	70.347-1
ENOCK COELHO DE MELO	75.302-9
EULA SARAIVA SOARES GUEDES	76.022-X
EUNICE ANTONIA DE MELO	72.794-X
FABIANA DIAS SILVA	75.555-2
FLAVIA MACEDO DINIZ PIRES	84.641-8
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	70.659-4
GEISA CAMPOS ABREU	73.547-0
GENICIA TEIXEIRA LIMA FONTES	72.696-X
GERALDA CASSIA BORGES DA SILVA	48.938-0
GERUSA CRISTINA ALVES PEREIRA	86.744-X
GILBERT DANIEL DA SILVA	72.983-7
GILBERTO GRACIANO GERONIMO	87.259-1
GILSIMA PEIXOTO DO NASCIMENTO	75.773-3
GILSON CUNHA FIGUEIREDO	74.594-8
GISLENE APARECIDA DUTRA	72.952-7
HADINEI RIBEIRO BATISTA	108.623-3
HEBERT DE SOUZA BORGUES	48.048-0
HELOISA ALVES DUARTE	73.770-8
HELOISA CARVALHO	45.492-7
HILDA VANDA VIEIRA DANTAS	50.342-1
IDELMA DE ARAUJO	72.963-2
IONE DAS GRACAS REZENDE DE ANDRADE	93.375-0
IRANI ROSA DOS SANTOS	106.255-5
ISMENIA MARQUES DE OLIVEIRA	73.195-5
IVALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	48.450-8
IZABEL CHRISTINA COSTA	74.986-2
JACQUELINE LEAO JACOME FERREIRA	71.324-8
JANE EYRE RIOS DE MACEDO	73.707-4
JANETE PAULINO HOSKE	72.705-2
JAQUELINE ALVES FLORES AVELINO	45.809-4
JOELMA ASSIS DOS SANTOS	83.942-X
JORDANI CAMPOS MACHADO	47.305-0
JOSE AUGUSTO FERREIRA DOS ANJOS	72.087-2
JOSE EDUARDO COELHO MARQUES	44.788-2
JOSELI FERREIRA LAGES SILVA	92.672-1
JULIANA CHRISTIE RODRIGUES	79.368-3
JULIANA MARA MARQUES SANTOS RIBEIRO	78.230-4
JULIANA ROSA LEMOS	74.924-2
JULIANE CASSIA ASSIS FERNANDES DE MELO	81.184-3
JULIO CESAR DE PAULA SILVA	75.685-0
JUNIO VIANA FRANCA	49.057-5
JURANDI NUNES DO NASCIMENTO	80.519-3
LAZARO RODRIGUES NUNES	48.997-6
LEANDRO FERNANDO ANDRADE OZOLIO	73.464-4
LECILENE DIOLINA SANTOS	74.621-9
LENI ASSIS MOREIRA	70.679-9
LILIA DOMINGOS BARACAT	71.418-X
LILIA MARCOLINO FONSECA	74.758-4
LILIAM CONCEICAO LOPES	48.485-0
LILIAN DE OLIVEIRA	74.731-2
LILIANA MARIA DOS REIS	108.580-6
LILIANE CLERIA MARTINS	70.971-2
LISNEIDE LOPES FERREIRA	71.141-5
LUCIANO BERNARDINO DA SILVA	80.022-1
LUCIENE ANDRADE DIAS LUIZ	70.341-2
LUCIENE CRISTINA OLIVEIRA	47.920-2
LUCIRLEI VIEIRA DE AMORIM	77.220-1
LUIS OTAVIO DOS REIS	99.431-X
LUIZA INACIA GOMES	49.106-7
MARCELO DE OLIVEIRA LISA	70.278-5
MARCELO PEREIRA DA SILVA	87.012-2
MARCELUS RODRIGUES CARDOSO	70.279-3

MARCIA CRISTINA ALMEIDA	74.499-2
MARCIA CRISTINA MACHADO BARBOSA	74.616-2
MARCO ANTONIO DE ARAUJO	80.846-X
MARCO LUIZ GUGLIELMONI	48.702-7
MARCOS ANTONIO ALVES LEAL	70.301-3
MARIA ANGELICA JESUS COSTA	84.081-9
MARIA DE LOURDES MACHADO CARDOSO	70.265-3
MARIA DEL PINO	84.467-9
MARIA HELENA BIONDI PRATES	70.815-5
MARIA HIGINIA LOPES AGUIAR	75.387-8
MARIA ISABEL DE MENEZES MORET	83.646-3
MARILENE DOROTHEIA DE JESUS	74.947-1
MARILIA GOMES DORNELA ROSA	44.796-3
MARISA CRISTINA LOPES MOREIRA	70.972-0
MAURICIO DE OLIVEIRA ARAUJO	39.367-7
MERCIA MARIA DIAS FERNANDES	48.512-1
MICHELLY PEREIRA	106.845-6
MIRIAM BATISTA FREIRE	73.151-3
MIRIAM DE FREITAS BARBOSA	50-582-0

O não comparecimento, impreterivelmente no período de 28/02/2022 a 18/03/2022, implicará na instauração, de ofício, de processo administrativo de desaverbarão do tempo de serviço/contribuição e consequente anulação dos benefícios decorrentes do(s) período(s) já averbado(s).

GERÊNCIA DE GESTÃO DE
INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

ATO DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 015

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e em cumprimento ao mandado judicial exposto no OFÍCIO SUBNÚCLEO CUMPRIMENTO PESSOAL AJUPOG/ Nº 0092/2022, declara o direito de redução de jornada, acompanhada da equivalente redução salarial, do (a) agente público (a) GABRIEL NOBRE DE AGUIAR, BM 102.197-2, a partir da data da publicação. (Processo Judicial nº 5061824-28.2021.8.13.0024).

DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de DULCE LAGES DOS SANTOS, BM 85.618-9, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 18/02/2022. (Processo SIGESP nº 55-022.385/22-00).

Processos Indeferidos:

Licença sem Vencimento:

- FERNANDA OURIVES BARRETO, BM 83.760-5, Processo SIGESP: 55-147.930/21-69;
- CLEIDINEA DOS SANTOS MARQUES, BM 79.055-2, Processo SIGESP: 55-000.415/22-45;
- HELENA IZABEL DE LIMA DONATH, BM 115.365-8, Processo SIGESP: 55-000.420/22-85;
- LUCAS FONSECA RODRIGUES, BM 116.648-2, Processo SIGESP: 55.128.523/21-06.

GERÊNCIA DE GESTÃO
DA FOLHA DE PAGAMENTO
NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o servidor abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo abaixo citado, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Dayse).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- FELIPE NOGUEIRA DE CASTRO, BM 102.325-8, SIGESP nº 55-170.187/21-40.

AVISO DE INTENÇÃO DE FORMAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gestão, inovação, transformação e automatização de processos de negócio, com foco na modernização e melhoria contínua dos processos e da prestação dos serviços públicos municipais de qualidade.



Os órgãos da Administração Direta e entes da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em serem partícipes do referido registro de preços, deverão formalizar a intenção através do e-mail juliana.sr@pbh.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos junto à Diretora Central de Desenvolvimento Organizacional – DCDO, da Subsecretaria de Modernização da Gestão, por meio do e-mail: juliana.sr@pbh.gov.br.

PRODABEL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2022/02
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Leonardo Alone Lisboa - ME CNPJ: 36.237.343/0001-11
Processo: Dispensa de Licitação 046/2021
Nº do Processo: 04.000.773/21-54
Nº do Contrato: PDB nº 076.2021.3.2
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0009.00.00
Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de unidade SSD de 1 TB (Terabyte), interface NVM e, (PCIe Gen 3.0 x4 NVMe e 1.3) com compatibilidade com MAC MINI e aquisição e instalação de 1 (um) adaptador SSD M.2 PCIe para MAC MIN
Valor Total da Contratação: R\$ 1.700,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 07/02/2022

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: MISTER SOM DIGITAL STUDIO LTDA., CNPJ: 02.886.194/0001-08; SENSEVIEW COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 39.925.353/0001-38 e W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 31.658.323/0001-09.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.664.453/0001-00; ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 15.407.876/0001-24; CRECHE SANTA MARIA MADALENA, CNPJ: 20.858.049/0001-97; FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA., CNPJ: 41.902.610/0003-20; KAREN SUZANE SILVA AUDIOVISUAL, CNPJ: 33.267.612/0001-02; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 25.341.162/0001-14; MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 31.778.641/0001-03 e N. L. GARCIA & CIA. LTDA., CNPJ: 07.258.737/0001-58.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 31.778.641/0001-03, de MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 149.340,91
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 11/02/2022

Valor dos Recursos: R\$ 135.842,60
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 14/02/2022

Valor dos Recursos: R\$ 5.667.568,14
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Contrato de Repasse – CT 350992-99 – PAC 2
Órgão Beneficiário/Data MBH / 14/02/2022

Valéria Maria Monteiro Delgado
Diretora Central de Administração Financeira
Leonardo Maurício Colombini Lima
Subsecretário do Tesouro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

EXTRATO

Extrato de Rescisão ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº 01.175.253.11-96
Instrumento Jurídico: 01.2012.1011.0005
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Grupo Associação Municipal de Assistência Social - AMAS, CNPJ 21.126.040/0001-54.
Objeto: Rescisão consensual ao Termo de Colaboração celebrado entre o Município e a Entidade, a partir de 31/12/2021, nos termos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto 16.746/17.
Data da Assinatura: 18/02/2022.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Ana Luiza Lanari
Gerente de Gestão de Parcerias

COMUNICADO CMI-BH Nº 03/2022

O Conselho Municipal do Idoso - CMI/BH, no exercício de suas atribuições legais e observado o disposto no item 14 dos Editais de Chamamento Público CMI/BH nº 001/2017, 001 e 002/2018, no item 15 dos Editais de Chamamento Público CMI/BH nº 001/2019 e nº 001/2020, e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Seleção, convocar as entidades a apresentarem o plano de trabalho dos respectivos projetos selecionados nos editais citados acima.

As entidades classificadas ficam convocadas para apresentar seu plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil desta publicação, excluindo os feriados e pontos facultativos, conforme previsto nos itens supracitados dos respectivos Editais.

Período para Apresentação do Plano de Trabalho e documentos para formalização das parcerias
22/02/2022 a 11/03/2022

Segue anexo a este comunicado, modelo de plano de trabalho e planilha de orçamentação, disponíveis na íntegra, no site dom.pbh.gov.br, que deverão ser utilizados pelas Organizações da Sociedade Civil, para adequação da(s) proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), no Edital 001/19 e Editais 001 e 002/18.

Serão abertos novos prazos para apresentar o plano de trabalho, mediante convocatórias publicadas pelo CMI/BH no Diário Oficial do Município – DOM, referente às entidades da sociedade civil com proposta (s) selecionada(s) e habilitada(s), no Edital 001/19 e 001/2020,

O Plano de Trabalho deverá ser enviado, exclusivamente no modelo previsto no Anexo IV do Edital 001/2020 ou do anexo deste comunicado, a ser encaminhado ao endereço eletrônico fumid@pbh.gov.br, que será analisado pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Fernanda Mara Carvalho de Matos
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 021/2022

Designa a Comissão Organizadora do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2022.

A Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em face do disposto no art. 15, parágrafo único do Estatuto da FMC, aprovado pelo Decreto nº 17.140 de 11 de julho de 2019 e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 17.081/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora do Concurso Nacional de Literatura Prêmio Cidade de Belo Horizonte - 2022 com os seguintes membros:

I - Lídia Mendes dos Santos – Matrícula: 517-6 / Gerência de Bibliotecas e Promoção da Leitura e da Escrita

II - Tatiana de Oliveira Rodrigues – BM :118360-3 / Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais

III - Gardênia Caldeira Soares - Matrícula: 000392-5 / Gerência de Biblioteca pública Infantil Juvenil

IV - Samuel Medina do Nascimento – Matrícula: 226-0/ Gerência de Bibliotecas e Promoção da Leitura e da Escrita

Art. 2º – São atribuições da Comissão Organizadora:

I - elaborar cronograma relativo às etapas do Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” – edição 2022;

II - indicar a composição da Comissão Julgadora;

III - definir plano de conferência do envelope maior contendo a proposta técnica, conforme definido no item “5.4 DAS OBRAS”;

IV - organizar todo o processo de distribuição de cópias das obras aptas para a Comissão Julgadora;

V - providenciar, junto à Comissão Permanente de Licitação, a publicação da lista das obras classificadas e desclassificadas, bem como habilidades e inabilitadas;

VI - comunicar à Comissão Permanente de Licitação o resultado do Concurso Nacional de Literatura “Prêmio Cidade de Belo Horizonte” - edição 2022 para sua divulgação;

VII - esclarecer dúvidas dos interessados relativas ao concurso e ao edital.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATOS

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 01.029117.21.45
Nº do IJ: 01.2021.3103.0014.01.04
Modalidade: Processo chamamento público01.079119.20.21 - Chamamento Público 008/2020
Exercício e mês de contratação: 2021/05
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: O.S.C.: AMICULT - Associação dos Amigos do Centro de Cultura de Belo Horizonte, CNPJ nº 04.784.704/0001-53
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização da 4ª Edição do Festival Literário Internacional de Belo Horizonte - FLI BH e da 6ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte.
Valor total: R\$ 2.590.000,00
Exercício e mês do apostilamento: 2022/02
Objeto da apostila: Incorporação ao Projeto “4ª Edição do Festival Literário Internacional de Belo Horizonte - FLI/BH e da 6ª Edição da Virada Cultural”, dos valores referentes aos rendimentos financeiros verificados no período de execução. Justificativa da necessidade do apostilamento: Adequação da planilha financeira considerando os fechamentos de execução e alinhamentos finais. As alterações preservam o objeto e mantém o valor global da parceria.
Valor total: Inalterado
Prazo: Inalterado
Assinatura: 11/02/2022

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 01.156422.18.00
Nº do IJ: 01.2018.3103.0026.04.02
Modalidade: Processo 01.115014.18.53, Pregão Eletrônico Registro de Preços, Belotur, 004/2018
Exercício e mês de contratação: 2018/11
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: Locaflex Eireli, CNPJ nº 06.788.019/0001-20
Objeto: Prestação de serviços ao Contratante, sob regime de Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Contratante, de serviços de concepção, organização, coordenação, execução e ações de patrocínio, caracterizados como de maior complexidade, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura.
Valor total: R\$ 10.255.001,57
Exercício e mês do apostilamento: 2022/02
Objeto da apostila: Remanejamento de recursos orçamentários no Sistema Unificado de Contratos, Convênios e Congêneres-SUCC.
Valor total: Inalterado
Prazo: Inalterado
Assinatura: 14/02/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.082340.19.41
Nº do IJ: 01.2019.3103.0189.01.00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2019
Exercício e mês de contratação: 2019/12
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: Alda Aliança de Direitos Audiovisuais Ltda., CNPJ nº 30.710.421/0001-77
Objeto: Aquisição de licença de exibição de obras cinematográficas ou audiovisuais, da linha entertainment (Blue-ray, DVD e mídias digitais legais), em lugares públicos.
Valor total: R\$ 7.291,00
Exercício e mês do aditamento: 2022/02
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato, alteração do índice de reajuste previsto inicialmente, conforme determinação da Câmara de Coordenação Geral-CCG.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: A prorrogação se justifica em função dos serviços de fornecimento de licença de exibição para a realização de mostras de filmes, em caráter gratuito, no Cine Santa Tereza e Museu da Imagem e do Som, serem de natureza continuada e necessários para a manutenção de uma programação regular nos espaços.
Valor do aditivo: R\$ 7.291,00
Prazo: 12/12/2021 a 11/12/2023
Assinatura: 17/02/2022

Extrato do Termo de Convalidação
Processo: 01.082340.19.41
Nº do IJ: 01.2019.3103.0189.01.00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2019
Exercício e mês de contratação: 2019/12
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: Alda Aliança de Direitos Audiovisuais Ltda., CNPJ nº 30.710.421/0001-77
Objeto: Aquisição de licença de exibição de obras cinematográficas ou audiovisuais, da linha entertainment (Blue-ray, DVD e mídias digitais legais), em lugares públicos.
Objeto da convalidação: Ratifica e convalida todos os atos concernentes ao contrato em epígrafe, firmado com a contratada, praticados no período de 12 de dezembro de 2021 até a data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo.
Assinatura: 17/02/2022

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Fabiola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo: 01-106.467/18-07
FA nº: 31.002.001.18-0009666
Auto de Infração: 7021
Consumidor(a): João Gabriel Marques
Fornecedor: Richardson Sousa da Silva
CNPJ: 06.865.741/0001-11

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: <https://dom-web.pbh.gov.br>

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 3º andar - Tel.: (31) 3277-4906



Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Processo: 01-016.673/19-91
FA nº: 31.001.003.18-0009601
Auto de Infração: 7666
Consumidor(a): Daiwson Santos Ribeiro
Fornecedor: BLZ Serviços de Beleza Ltda.
CNPJ: 10.702.021/0001-02
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Processo: 01-005.573/21-08
FA nº: 31.002.001.20-0004677
Auto de Infração: 8850
Consumidor(a): Robson Moreira da Silva
Fornecedor: Banco BMG S/A
CNPJ: 61.186.680/0001-74
Procurador: Felipe Barreto Tolentino - OAB/MG 142.706
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro nos arts. 39; 46; 47; 48 e 49 da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-065.873/21-00
FA nº: 31.002.001.21-0003047
Auto de Infração: 9315
Consumidor(a): Pollyanna Roberta Siqueira Evangelista
Fornecedor: Banco Bradescard S.A.
CNPJ: 04.184.779/0001-01
Procurador: José Antônio Martins – OAB/MG 122.535
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Processo: 01-069.433/21-40
FA nº: 31.002.001.21-0004166
Auto de Infração: 9383
Consumidor(a): Jean Carlos Espíndola
Fornecedor: Submarino Viagens Ltda.
CNPJ: 06.179.342/0001-05
Procurador: Não cadastrado.
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 16.666,67 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 e art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Processo: 01-069.323/21-42
FA nº: 31.002.001.21-0003362
Auto de Infração: 9388
Consumidor(a): Simone Almeida Soares Ferreira
Fornecedor: Decolar.Com Ltda.
CNPJ: 03.563.689/0002-31
Procurador: João Paulo Morello – OAB/SP 112.569
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro nos arts. 39, inciso V e 51, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-060.231/21-05
FA nº: 31.002.001.21-0002731
Auto de Infração: 9401
Consumidor(a): Marcos Vinícius Ferraz dos Santos
Fornecedor: Americanas S.A.
CNPJ: 00.776.574/0001-56
Procurador: José Cândido Martins Ferreira Leão – OAB/RJ 143.142
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 20, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-068.931/21-02
FA nº: 31.002.001.21-0002731
Auto de Infração: 9402
Consumidor(a): Marcos Vinícius Ferraz dos Santos
Fornecedor: Mobly Comércio Varejista Ltda.
CNPJ: 14.055.516/0008-14
Procurador: Não cadastro
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-065.869/21-24
FA nº: 31.002.001.21-0003127
Auto de Infração: 9406
Consumidor(a): Eduardo Moreira
Fornecedor: Banco Bradesco Financiamento S.A.
CNPJ: 07.207.996/0001-50
Procurador: José Antônio Martins – OAB/MG 122.535

Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos arts. 39, inciso III e V; 51, inciso IV da Lei Federal nº 8.078/90.

Processo: 01-060.243/21-86
FA nº: 31.002.001.21-0002740
Auto de Infração: 9412
Consumidor(a): Adélia Galantini Assis e Silva
Fornecedor: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.
CNPJ: 10.760.260/0001-19
Procurador: Não cadastrado
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fulcro no art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078/90 c/c art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-079.105/21-06
FA nº: 31.002.001.21-0002740
Auto de Infração: 9413
Consumidor(a): Adélia Galantini Assis e Silva
Fornecedor: Latam Airlines Group S.A.
CNPJ: 33.937.681/0001-78
Procurador: Fábio Rivelli – OAB/SP 297.608
Teor da Decisão Administrativa: Imputa-se à reclamada multa de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com fulcro nos arts. 35; 39, inciso V da Lei Federal 8078/90.

Ficam as reclamadas acima, intimadas, nos termos do art. 42-A, inciso II, do Decreto 2.181/1997 para, querendo, apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Decreto Federal 2.181/1997), contados da data desta publicação, ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As guias de recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico:

<http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml>

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-BH

EXTRATOS DE DECISÕES
ADMINISTRATIVAS – PROCESSOS
INSUBSISTENTES

Processo: 01-075.569/21-17
FA nº: 31.002.001.21-0003276
Auto de Infração: 9375
Consumidor (a): Pedro Egmarl Alves de Oliveira
Fornecedor: Itaú Unibanco S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Procurador: Juliano Ricardo Schmitt – OAB/PR 58.885
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor já foi multado pela mesma infração em CNPJ distinto (no registro da filial).

Processo: 01.068.443/21-69
FA nº: 31.002.001.21-0003276
Auto de Infração: 9376
Consumidor (a): Pedro Egmarl Alves de Oliveira
Fornecedor: Itaú Administradora de consórcio Ltda.
CNPJ: 00.000.776/0001-01
Procurador: Juliano Ricardo Schmitt – OAB/PR 58.885
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que em momento algum do processo o consumidor provou suas acusações, sendo inviável se exigir do fornecedor a chamada prova negativa/diabólica.

Processo: 01-069.333/21-04
FA nº: 31.002.001.21-0003304
Auto de Infração: 9459
Consumidor (a): Leonidas Baeta Santiago
Fornecedor: Banco Itaucard S.A.
CNPJ: 17.192.451/0001-70
Procurador: Márcia Gonçalves da Silva Ribeiro – OAB/SP 110.278
Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista erro material constante da ata de audiência, ao designar o reagendamento do procedimento.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas

acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-BH

EXTRATOS DE INTIMAÇÕES
DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01-069.708/21-37
FA nº: 31.002.001.21-0003541
Auto de Infração: 9451
Consumidor(a): Fábio Romanelli Rodrigues
Fornecedor: OI Móvel S/A
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Teor da Intimação: Ficou constatado que a reclamada infringiu o art. 20 da Lei 8.078/90 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Fica a reclamada acima intimada para, querendo, apresentar impugnação ao auto de infração, bem como apresentar demonstrativo financeiro, ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme art. 15 de Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, sob pena de sanções através de decisão administrativa e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 – 4º Andar – Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
PROCON

EXTRATOS DE DESPACHO
RECURSO INTEMPESTIVO

Processo: 01-086.783/19-84
Auto de Infração: 8549
Fornecedor: Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda
CNPJ: 16.521.155/0001-03
Procurador: Izabela Cristina dos Santos Araújo - OAB/MG nº 141.877
Teor do Despacho: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço o presente recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-050.206/21-23
Auto de Infração: 9235
Fornecedor: Lojas Riachuelo S/A
CNPJ: 09.464.032/0001-12
Procurador: Nelson Willians Fratoni Rodrigues - OAB/SP nº 128.341
Teor do Despacho: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço o presente recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-060.200/21-73
Auto de Infração: 9244
Fornecedor: Arthur Lundgren Tecidos S A CASAS PERNAMBUCANAS
CNPJ: 61.099.834/0001-90
Procurador: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho - OAB/MG nº 96.864
Teor do Despacho: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço o presente recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Processo: 01-075.462/21-23
Auto de Infração: 9334
Fornecedor: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
CNPJ: 09.296.295/0001-60
Procurador: Renato Gomide Viegas - OAB/MG nº 93.677
Teor do Despacho: Pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, não conheço o presente recurso interposto diante de sua intempestividade, nos termos do art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Afrânio Lima de Castro
Gerente de Fiscalização e Controle

EXTRATOS DE DECISÕES
ADMINISTRATIVAS RECURSAIS

Processo: 0314-004.567-4

Auto de Infração: 3436
Recorrente: V.S Vida e Saúde Ltda
CNPJ: 16.782.692/0001-07
Procurador: William Roldão Lopes - OAB/MG nº 115.951
Teor da Decisão Administrativa: Provimento parcial ao recurso, cálculo do valor da multa pecuniária aplicada na decisão administrativa prolatada pela Gerência de Análise de Processos, retificada para o montante de R\$ 2.916,37 (dois mil e novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Processo: 01-165.657/18-75
Auto de Infração: 7152
Recorrente: Multi Formato Distribuidora Sociada-de Anônima
CNPJ: 10.319.375/0002-53
Procurador: Pedro Gerales - OAB/MG nº 120.041
Teor da Decisão Administrativa: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 34/35, prolatada pela Gerência de Análise de Processos.

Processo: 01-122.178/19-81
Auto de Infração: 8568
Recorrente: Meliuz S/A
CNPJ: 14.110.585/0001-07
Procurador: Rafael Gil de Lima Bernardes - OAB/MG nº 189.350
Teor da Decisão Administrativa: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 33/34, prolatada pela Gerência de Análise de Processos.

Processo: 01-009.969/21-52
Auto de Infração: 9151
Recorrente: Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH
CNPJ: 17.217.191/0001-40
Procurador: Ana Paula Gontijo Rodrigues - OAB/MG nº 203.472
Teor da Decisão Administrativa: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 111/112, prolatada pela Gerência de Análise de Processos.

Processo: 01-053.736/21-23
Auto de Infração: 9246
Recorrente: Brasil Educação S/A
CNPJ: 05.648.257/0001-78
Procurador: Alexandra Faria Gonçalves - OAB/MG nº 70.359
Teor da Decisão Administrativa: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 86/87, prolatada pela Gerência de Análise de Processos.

Processo: 01-062.424/21-00
Auto de Infração: 9352
Recorrente: Tudo Azul S/A
CNPJ: 02.428.624/0001-30
Procurador: Fabiano Coutinho Barros da Silva - OAB/MG nº 109.658
Teor da Decisão Administrativa: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 103/104, prolatada pela Gerência de Análise de Processos.

Ficam as reclamadas acima intimadas do teor das Decisões Recursais, cujos Recursos tiveram PROVIMENTO PARCIAL e NEGADO, sendo estas declaradas decisões definitivas, com fulcro no art. 53 do Dec. Federal 2.181/1997. Ficam revogados os efeitos suspensivos anteriormente concedidos, quanto à cobrança das multas aplicadas a partir da data desta publicação.

Ficam as reclamadas intimadas, ainda, para efetuar o pagamento das respectivas penalidades de multas, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução, nos termos do art. 28 do Dec. Municipal 11.539/2003.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30, 4º andar - Centro, nesta capital - desde que solicitado previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As Guias de Recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico:

<http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml>

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Igor Carlos Carvalho do Couto
Diretoria – Procon/PBH

Disque Idoso
3277-4646



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2021 – ÁREA DA EDUCAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação, torna público o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do concurso público regido pelo Edital 01/2021 – Área da Educação para provimento dos cargos públicos efetivo PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR MUNICIPAL DE GEOGRAFIA, PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR MUNICIPAL DE MATEMÁTICA e BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR PLENO, e comunica que o mesmo encontra-se disponível no site do Instituto AOCB, www.institutoaocb.org.br.

BIBLIOTECÁRIO ESCOLAR PLENO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	C	A	B	D	A	C	A	C	A	D	C	D	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	D	A	B	C	D	C	B	A	A	B	A	D	C	A	D	C

PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	D	B	D	C	B	A	D	C	C	A	D	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	A	A	C	D	B	D	C	A	B	C	D	B	D	C	A	B	A

PROFESSOR(A) MUNICIPAL DE 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	D	B	D	C	C	A	D	B	A	D	C	B	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	B	D	B	B	A	C	D	D	D	C	A	A	B	D	C	C

PROFESSOR(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	D	B	D	C	C	D	B	B	D	A	C	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	B	D	C	D	B	D	A	C	A	A	D	C	D	C	D	D

PROFESSOR(A) MUNICIPAL DE GEOGRAFIA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	D	B	D	C	C	D	C	A	A	C	C	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	A	B	D	A	B	C	C	B	A	C	C	B	A	C	C	A	C

PROFESSOR(A) MUNICIPAL DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	D	B	D	C	C	A	D	B	C	B	A	B	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	C	D	B	C	A	D	C	D	A	B	A	D	C	D	C	B	A

PROFESSOR(A) MUNICIPAL DE MATEMÁTICA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	C	A	D	B	D	C	B	C	A	D	D	D	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	A	D	D	B	A	B	B	A	A	C	A	A	C	C	A	A	B

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de OSC para Parcerias da Educação/CCOP analisou a documentação apresentada pelo “Instituto Iniciativa Global – Núcleo Jardim dos Comerciantes” e Relatório emitido pela Gerência de Parcerias da Educação/GPAED sobre as condições pedagógicas e estrutura física da Entidade. Após avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento do Instituto Iniciativa Global – Núcleo Jardim dos Comerciantes, em conformidade com a PORTARIA SMED Nº 343/2018 – atendimento socioeducativo às crianças e aos adolescentes regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Segunda Etapa da Educação Básica, de 6 a 14 anos de idade, conforme as diretrizes curriculares do Programa de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED).

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 015/2022

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Elberto Furtado Júnior, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL nº 015/2022)

PROCESSO	OBJETO	SERVIDORES		
Processo: nº 01. 004.832/21-10 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.	Prestação de serviços de organização, execução geral e técnica da competição em todas as suas fases, gerenciamento e operacionalização da arbitragem e julgamento de recursos dos “Jogos Escolares de Belo Horizonte – JEBH” – Edição 2022	GESTOR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Jonas Moreira Braga	Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças	73.045-2
		FISCAL TITULAR		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Adilson Márcio de Castro	Diretor de Eventos Esportivos e de Lazer	71.043-5
		FISCAL SUBSTITUTO		
		Nome	Cargo/Função	Matrícula
		Leonardo Silvestre Florêncio	Gerente de Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer	118.339-5

EXTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Mês/ exercício da contratação: fevereiro de 2022; Processo nº: 01. 004.832/21-10; Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2021; Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.3000.0010.00.00; Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Contratada: Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG; CNPJ nº: 04.070.420/0001-03; Objeto: prestação de serviços de organização, execução geral e técnica da competição em todas as suas fases, gerenciamento e operacionalização da arbitragem e julgamento de recursos dos “Jogos Escolares de Belo Horizonte – JEBH” – Edição 2022, Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura; Quantitativo:1 (um); Valor Unitário: R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais); Valor Total: R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais); Cronograma de Execução: O cronograma de execução compreende a organização, execução geral e técnica da competição em todas as suas fases, gerenciamento e operacionalização da arbitragem e julgamento de recursos: ao longo da vigência contratual; Data de assinatura: 16/02/2022.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Processo nº 01.071.776/21-20 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento, hardware, software, bem como a implantação e instalação da Solução, na modalidade SaaS (software as a service) para controle de acesso em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com acesso pela Internet, incluindo a hospedagem, capacitação necessária à sua operacionalização e funcionamento, suporte técnico on line e atualizações; visando o controle de entrada e saída aos usuários, funcionários e visitantes dos Centros Esportivos Dom Bosco e Praça da Saudade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital.

A pregoeira e a respectiva equipe de apoio, designadas pelo ato de nomeação, no uso de suas atribuições legais, após a abertura das propostas eletrônicas e o encerramento da etapa de lances, julgaram:

LOTE ÚNICO – A empresa SMART PONTO CONTROLE DE PONTO, ACESSO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 22.497.371/0001-63, única classificada na etapa de lances, se tornou arrematante do lote com uma proposta no valor global de R\$ 23.928,00, sendo declarada vencedora pelo referido valor. Ficando, portanto, o lote adjudicado no valor global de R\$ 23.928,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e oito reais) para prestação de serviços de locação de sistema de controle de acesso a ser instalado nos Centros Esportivos Dom Bosco e Praça da Saudade, por um período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações estabelecidas no edital.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Sandra Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Processo nº 01.071.776/21-20 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento, hardware, software, bem como a implantação e instalação da Solução, na modalidade SaaS (software as a service) para controle de acesso

em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com acesso pela Internet, incluindo a hospedagem, capacitação necessária à sua operacionalização e funcionamento, suporte técnico on line e atualizações; visando o controle de entrada e saída aos usuários, funcionários e visitantes dos Centros Esportivos Dom Bosco e Praça da Saudade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de julgamento do menor preço aferido pelo valor global do lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto da licitação à seguinte empresa:

LOTE ÚNICO – Locação de sistema de controle de acesso Empresa: SMART PONTO CONTROLE DE PONTO, ACESSO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 22.497.371/0001-63. Valor Global para um período de 12 (doze) meses: R\$ 23.928,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

Nas condições e termos previstos no Edital e proposta.

Sandra Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Processo nº 01.071.776/21-20 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento, hardware, software, bem como a implantação e instalação da Solução, na modalidade SaaS (software as a service) para controle de acesso em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) com acesso pela Internet, incluindo a hospedagem, capacitação necessária à sua operacionalização e funcionamento, suporte técnico on line e atualizações; visando o controle de entrada e saída aos usuários, funcionários e visitantes dos Centros Esportivos Dom Bosco e Praça da Saudade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do Edital.

Homologo a licitação conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à seguinte empresa que ofertou o menor preço, aferido pelo valor global do lote:

LOTE ÚNICO – Locação de sistema de controle de acesso Empresa: SMART PONTO CONTROLE DE PONTO, ACESSO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 22.497.371/0001-63. Valor Global para um período de 12 (doze) meses: R\$ 23.928,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
LICITAÇÃO SMOBI 042/2021 - TP

Processo: 01-065.893/21-09 Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para reforma e ampliação da unidade hospitalar Nossa Senhora Aparecida.

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/ SUDECAP nº 010/2021, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado do julgamento das propostas comerciais, a saber: CLASSIFICADAS as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, primeira colocada, COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, se-

gunda colocada, BRG ENGENHARIA LTDA, terceira colocada, e CONSMARA ENGENHARIA LTDA, quarta e última colocada.

Os demonstrativos da análise e julgamento encontram-se nos autos respectivos, ficando franqueadas vistas e cópias. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 13 do edital.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Fabício da Silva Costa
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria SMOBI/SUDECAP nº 010/2021**

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS
REGISTROS DE PREÇOS EM VIGOR

A Diretoria Administrativa – DIAD-OBI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal 16.538/16, publica os preços e marcas dos produtos registrados no Sistema de Registro de Preços, referentes ao pregão: 043/2020.

As especificações dos itens registrados estão resumidas, visando o princípio da economicidade. As especificações completas encontram-se na respectiva Ata de Registro de Preços.

PRODUTOS E SERVIÇOS REGISTRADOS - EM VIGOR

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020

Processo Administrativo: 04-001.037/20-23 Objeto: aquisição de material de ajuda humanitária (colchão, lona, cobertor, lençol e telha) Lotes 03 e 04 – 26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022

LOTES 03 E 04

Item 01 – SICAM: 16488 – LONA EM PLÁSTICO PVC, COR PRETA, 150 MICRA DE ESPESSURA,

LARGURA DE 8 M, ROLO COM COMPRIMENTO DE 100 M. Marca: MAXILONA. Unidade: UN. Fornecedor: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP CNPJ: 13.857.945/0001-76. Preço vigente: R\$ 1.000,00.

Diretoria Administrativa

REAGENDAMENTO
DE ABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 036/2021

Processo nº: 01-073.167/21-32 Objeto: Contratação de execução de serviços comuns de engenharia para restauração de pavimento da Avenida Presidente Carlos Luz, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, através da sua pregoeira, comunica a alteração do Edital e o reagendamento da sessão do Pregão Eletrônico em destaque, nos seguintes termos:

Fica agendada nova data para a disputa com ALTERAÇÃO NO EDITAL, nos seguintes termos:

Credenciamento: até às 8h do dia 09/03/2022; Lançamento de proposta comercial: até às 8h30min do dia 09/03/2022; Abertura da sessão pública de lances: às 10h do dia 09/03/2022.

DOCUMENTOS ALTERADOS NO EDITAL:

APÊNDICES – PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022

Luciana de Almeida Silva
Pregoeira SUDECAP

SUDECAP

EXTRATOS

EXTRATO DA APOSTILA nº 02 ao CONTRATO DJ 038/2021 Licitação: SP 012/2020 – PE – Lote VI Processo: 01-019.514/21-09 II.: 01.2021.2702.0014 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL Contratada: CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA CNPJ da Contratada: 71.354.922/0001-45 Objetivo: Retificar unidade de medida indicadas na Planilha Contratual. Retifica-se a unidade dos itens abaixo relacionados, da Planilha do Contrato DJ 038/2021, conforme solicitação de fls. 386/390:

Código	Descrição do Serviço	Unid. (onde se lê)	Unid. (leia-se)
34.03.03	Ferro Redondo Mecânico SAE 1020 D=3/8 – barra 6 metros	PÇ	KG
78.01.07	Broca chata madeira 12,7mm 1/2	PCTE	UNID
78.01.08	Broca chata madeira 7,9mm 5/16	PCTE	UNID
78.01.09	Broca chata madeira 19mm 3/4	PCTE	UNID
78.01.10	Broca Mourao 7,5mm 9/32	PCTE	UNID
78.01.11	Broca Vidia Concreto 8mm, IRWI ou equivalente	PCTE	UNID
78.01.12	Broca Vidia 6mm 15/64	PCTE	UNID
78.01.13	Broca Vidia Concreto 10mm, IRWI ou equivalente	PCTE	UNID
78.01.14	Broca Vidia Concreto 12mm, IRWI ou equivalente	PCTE	UNID

JUSTIFICATIVA: A retificação ora efetuada na Planilha do Contrato DJ 038/2021 ocorre em razão de erro material identificado na descrição das unidades dos itens supracitados, nos termos da Solicitação exarada no Ofício nº GAECO-SD/DJUR-SD Nº 0025/2021, de 29/10/2021 (fls. 388). Data de assinatura: 17.02.2022 Registro na SUDECAP: 18.02.2022 - Livro: 02 - Folha: 75

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO DJ 038/2021 Licitação: SP 012/2020 – PE – Lote VI Processo: 01-019.514/21-09 II.: 01.2021.2702.0014 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL Contratada: CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA CNPJ da Contratada: 71.354.922/0001-45 Objeto: Execução de serviços comuns de Engenharia para manutenção em próprios municipais regionalizados de Belo Horizonte – Regional Municipal Norte. Objetivo: Readequar a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimo/decréscimo de quantitativo no montante de R\$ 334.883,89 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), a preços de JANEIRO/2020, correspondente a 6,77% do valor inicial do Contrato, e decréscimo de quantitativo no mesmo valor e percentual, sem alterar o valor contratual. Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-038-21-planilha-de-quantitativos-ta-02.pdf Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-038-21-cronograma-fisico-financeiro-ta-02.pdf Justificativa resumida: No decorrer da vigência contratual a fiscalização identificou a necessidade de adaptações na planilha para refletir as reais necessidades da demanda, a fim de possibilitar o adequado cumprimento da finalidade do objeto do Contrato, conforme Ofício GERMAN-SD/DJUR-SD nº 02 de 2021, que integra a Solicitação de Ajuste Contratual nº 02 de 03/12/2021 (fls. 339/385). Data de assinatura: 17.02.2022 Registro na SUDECAP: 18.02.2022 - Livro: 02 - Folha: 75

EXTRATO DA APOSTILA nº 01 ao CONTRATO DJ 039/2021 Licitação: SP 012/2020 – PE – Lote VIII Processo: 01-019.516/21-34 II.: 01.2021.2702.0013 Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL Contratada: CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA CNPJ da Contratada: 71.354.922/0001-45



Objetivo: Retificar unidade de medida indicadas na Planilha Contratual. Retifica-se a unidade dos itens abaixo relacionados, da Planilha do Contrato DJ 039/2021, conforme solicitação de fls. 348/349:

Código	Descrição do Serviço	Unid. (onde se lê)	Unid. (leia-se)
34.03.03	Ferro Redondo Mecanico SAE 1020 D=3/8 – barra 6 metros	PÇ	KG
78.01.07	Broca chata madeira 12,7mm 1/2	PCTE	UNID
78.01.08	Broca chata madeira 7,9mm 5/16	PCTE	UNID
78.01.09	Broca chata madeira 19mm 3/4	PCTE	UNID
78.01.10	Broca Mourao 7,5mm 9/32	PCTE	UNID
78.01.11	Broca Vidia Concreto 8mm, IRWI ou equivalente	PCTE	UNID
78.01.12	Broca Vidia 6mm 15/64	PCTE	UNID
78.01.13	Broca Vidia Concreto 10mm, IRWI ou equivalente	PCTE	UNID
78.01.14	Broca Vidia Concreto 12mm, IRWI ou equivalente	PCTE	UNID

JUSTIFICATIVA: A retificação ora efetuada na Planilha do Contrato DJ 039/2021 ocorre em razão de erro material identificado na descrição das unidades dos itens supracitados, nos termos da Solicitação exarada no Ofício nº GAECO-SD/DJUR-SD Nº 0026/2021, de 07/10/2021 (fls. 348). Data de assinatura: 17.02.2022
Registro na SUDECAP: 18.02.2022 - Livro: 02 - Folha: 75

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO DJ 039/2021
Licitação: SP 012/2020 – PE – Lote VIII
Processo: 01-019.516/21-34
IJ.: 01.2021.2702.0013
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
Contratada: CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA
CNPJ da Contratada: 71.354.922/0001-45
Objeto: Manutenção em próprios municipais regionalizados – Regional Pampulha.
Objetivo: Readequar a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimo/decréscimo de quantitativo e inclusão de itens. Acréscimo de quantitativo e inclusão de itens perfazendo o montante de R\$ 64.147,24 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a preços de JANEIRO/2020, correspondente a 1,39% do valor inicial do Contrato, e decréscimo de quantitativo no mesmo valor e percentual, sem alterar o valor contratual.
Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-039-21-planilha-de-quantitativos-ta-02.pdf>
Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-039-21-cronograma-fisico-financeiro-ta-02.pdf>
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se devido a identificação de necessidade de adaptações na planilha contratual, tais como (i) pintura geral das edificações e das estruturas metálicas, reparos de soldas em portas e portões na maioria dos parques pertencentes a Regional Pampulha, (ii) reparos em telhados e forros em função do período chuvoso, (iii) demandas de planejamento como adequações de acessibilidade no Centro de Saúde São José e Centro de Saúde Santa Amélia, (iv) adaptações nos banheiros do Centro de Saúde Dom Orione para uso exclusivo dos funcionários da Gerência de Zoonose (v) adaptações dos equipamentos públicos em geral visando os protocolos exigidos para o combate ao COVID, entre outras demandas necessárias conforme relatado pela Fiscalização no Ofício GERMAP-SD/DJUR-SD nº 72/2021, que integra a Solicitação de Ajuste Contratual nº 02 de 10/11/2021 (fls. 352/392).
Data de assinatura: 17.02.2022
Registro na SUDECAP: 18.02.2022 - Livro: 02 - Folha: 75

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 ao CONTRATO DJ 071/2021
Licitação: SP 004/2021 – RDC
Processo: 01-007.339/21-43
IJ.: 01.2021.2702.0028
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
Contratada: BRG ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 14.272.924/0001-51
Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para demolição de caixa d’água localizada na Rua Expedicionário Michel Jacobe Cheib.
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução.
Fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, passando seu término do dia 16/04/2022 para 16/05/2022.
O prazo de execução do Contrato DJ 071/2021 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, passando seu término do dia 20/01/2022 para 19/02/2022.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-071-21-cronograma-fisico-financeiro-ta-01.pdf>
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se “devido a diversas patologias identificadas no local da obra, o relatório de vistoria cautelar, bem como o cadastramento da edificação demandaram tempo maior do que o previsto para serem finalizados pela Contratada” conforme manifestação técnica exarada no Ofício GPRE2-SD/DJUR-SD nº 01/2022, de 06/01/2022 (fls.244/2455) que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 01, de 07/01/2022 (fls.242/243).
Data de assinatura: 14.02.2022
Registro na SUDECAP: 18.02.2022 - Livro: 02 - Folha: 75

URBEL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP UB 003/2022 – CONCORRÊNCIA URBEL/SMOBI
004/2021 – SRP – LOTE I

Processo Administrativo: 01.014.429/21-54
Licitação: Concorrência URBEL/SMOBI 004/2021 – SRP – Lote I
Ata de Registro de Preços: ARP UB 003/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0017.0000
Órgão Gerenciador: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL
Fornecedor: Conest Engenharia Ltda.
CNPJ: 04.910.686/0001-09
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços e obras de

Recuperação e Estabilização de Edificação e de Áreas de Risco Geológico através da Operacionalização do Programa Estrutural de Áreas de Riscos – PEAR, junto às Vilas, Favelas e Áreas de Interesse Social do Município de Belo Horizonte, nas Regionais Barreiro, Noroeste e Oeste.
Prazo Máximo de Execução dos Serviços: a ser definido em contrato.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município – DOM.
Mês/Ano da Pesquisa de referência: Abril/2021
Quantitativos e valores unitários: conforme planilha de preços registrados anexada.
Valor: R\$ 22.122.921,32 (vinte e dois milhões cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
Cadastro de Reserva: Carvalho Queiroz Engenharia Ltda., CNPJ nº 71.474.936/0001-00.
Assinatura: 15/02/2022

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da Urbel

* O anexo encontra-se disponível na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2767-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital sufis-2768-encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 165ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI- IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 17/02/2022.

Presidente: Rovená Nacif Martins
Secretária: Giovanna Santos de Oliveira

Membros presentes: Ricardo Cordeiro e Costa, Luciene Fonseca de Mello, Marco Antônio Medina, Marlene Lemos Moura Santana, Brunna Alves Fernandes e Lilian Grazielle Ferreira Lopes.

Às 09h05 foi aberta a sessão em ambiente virtual.
Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): RICARDO CORDEIRO E COSTA

Protocolo nº: 31.00429682/2021-35 - DIRF-B
Solicitante: ANA MARIA DE ASSIS DUARTE
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210055874AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210055874AN.

Protocolo nº: 31.00011066/2022-30 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: MARCO ANTONIO DA MATA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210071133AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210071133AI.

Protocolo nº: 31.00043246/2022-96 – Regional - DIRF-P
Solicitante: ALBERTO DE SOUSA TIBÚRCIO/ BH LUMA TERRENOS E INCORPORACOES LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210082754AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (14/03/2022 a 13/05/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00043951/2022-73 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: HENRIQUE SIQUEIRA SILVA/ MAO ZHEN QIU
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210061047AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00044473/2022-44 – Regional - DIRF-P
Solicitante: LUIZ GUSTAVO PEDROSA DE SOUZA/ ALTAS HORAS SANTA AMELIA LTDA

Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220006296AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00057827/2022-35 – Regional - DIRF-B
Solicitante: JUÇARA GONÇALVES PINHO PIANA DE FARIA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220005500AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00059655/2022-52 – Regional - DIRF-P
Solicitante: DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA/ EDIFICIO BEGONIA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210077919AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade da recorrente.

Relator(a): LUCIENE FONSECA DE MELLO

Protocolo nº: 31.00316706/2021-28 - DIRF-O
Solicitante: MARCOS VINICIUS DE SOUZA MELO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210030497AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00326043/2021-32 - DIRF-O
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA/ WELLINGTON SIDNEY CORREA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20200038304AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20200038304AI.

Protocolo nº: 31.00015575/2022-22 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: OLECI ANTONIO DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210070216AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210042098AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210070216AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20210042098AN.

Protocolo nº: 31.00018185/2022-71 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: JONAS DE MATOS FERREIRA/ SOMATTOS AIMORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220005125AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220005125AN.

Protocolo nº: 31.00028729/2022-78 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: EMERSON CORREA PINTO/ NILTON CEZAR CANAL
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210068252AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210081941AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210068252AI, indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20210068252AI e concedendo-se 60 dias de prazo adicional (18/02/2022 a 18/04/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20210081941AN.

Protocolo nº: 31.00041767/2022-65 – Regional - DIRF-B
Solicitante: ZENITA DE MELLO VIEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210042839AN, 20210042843AN, 20210042844AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por duplicidade recursal.

Protocolo nº: 31.00446101/2021-12 – Regional - DIRF-O
Solicitante: HENRIQUE GUERRA VIANNA/ CONDOMINIO DO EDIFICIO CALGARY
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210029958AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00447598/2021-42 – Regional - DIRF-O
Solicitante: RONEISON SOUZA CANTO/ FIBRAX TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210071417AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210071417AN.

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo nº: 31.00433162/2021-68 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: ARTUR COSTA CARAM/ PSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210055844AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210055844AI.

Protocolo nº: 31.00443674/2021-66 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: LUIZ SERGIO VAZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210053731AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210053731AI.

Protocolo nº: 31.00041420/2022-25 – Regional - DIRF-O
Solicitante: EVANDRO MACHADO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210085382AN, 20210085383AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (25/02/2022 a 24/04/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20210085382AN, 20210085383AN.

Protocolo nº: 31.00042954/2022-26 – Regional - DIRF-B
Solicitante: RONEI GERALDO PEREIRA/ MOTO R OFICINA MULTIMARCAS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210083724AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00042992/2022-67 – Regional - DIRF-B
Solicitante: RONEI GERALDO PEREIRA/ MOTO R OFICINA MULTIMARCAS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210083725AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (25/02/2022 a 24/04/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00453802/2021-53 – Regional - DIRF-O



Solicitante: RENATA PARANHOS PINTO/ MARIA JOSE NOGUEIRA MARRA NAZARE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210033337AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210033337AN e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (01/02/2022 a 31/07/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo nº: 31.00438357/2021-65 – Regional - DIRF-O
Solicitante: IRACY REIS RIBEIRO/ CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210042656AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida, afastada a intempestividade e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210042656AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00438385/2021-85 – Regional - DIRF-O
Solicitante: IRACY REIS RIBEIRO/ CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210003253AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida, afastada a intempestividade e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210003253AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00041995/2022-20 – Regional - DIRF-L
Solicitante: JULIANO EUSTÁQUIO DOS SANTOS/ A TERRA ENCANTADA DECORACOES DE FESTAS INFANTIS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210087049AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00048021/2022-84 – Regional - DIRF-P
Solicitante: MARIA CECILIA VIANA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210049736AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 dias de prazo adicional (06/04/2022 a 03/10/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00060802/2022-26 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: LUCIANO BARRETO BRAGA/ SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220008239AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00061187/2022-10 – Regional - DIRF-VN
Solicitante: ADILSON LIMA DA ROCHA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210068428AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Relator(a): BRUNNA ALVES FERNANDES

Protocolo nº: 31.00426780/2021-13 – Regional - DIRF-O
Solicitante: MARIA JOSE VIDIGAL/ CARMELITA ELIAS VIDIGAL
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210044317AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210044317AI e indeferido o pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00426506/2021-39 – Regional - DIRF-O
Solicitante: GUILHERME FREIRE FRANCO SOMMERFELD/ MOACYR FERREIRA FRANCO FILHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210078859AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por irregularidade de apresentação.

Protocolo nº: 31.00041693/2022-26 – Regional - DIRF-P
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ ROSALIA SILVA BICALHO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220000645AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 dias de prazo adicional (28/03/2022 a 24/09/2022) para cumprimento do(s) auto(s), mantendo a obra paralisada.

Protocolo nº: 31.00045732/2022-98 – Regional - DIRF-B
Solicitante: MARCIO CORREIA DE LACERDA/ GILCA DO CARMO EXPEDITO LOTERIAS LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220004952AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00056977/2022-93 – Regional - DIRF-O
Solicitante: CIBELLE ANDREATA SILVEIRA/ VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210087106AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 60 dias de prazo adicional (03/03/2022 a 02/05/2022) para cumprimento do(s) auto(s).

Protocolo nº: 31.00057737/2022-40 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: MARILENE DUTRA RESENDE/ EDEZIO TEIXEIRA DE CARVALHO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210045487AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 dias de prazo adicional (01/08/2022 a 28/01/2023) para cumprimento do(s) auto(s).

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo nº: 31.00030379/2022-51 – Regional - GAAPO
Solicitante: ALESSANDRO MENDES CARDOSO/ FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210004539AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210004539AF.

Protocolo nº: 31.00043093/2022-56 – Regional - DIRF-NE

Solicitante: NELIO JORGE MARTINS
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210071862AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00061892/2022-84 – Regional - DIRF-VN
Solicitante: TABAJARA SILVANA DA CRUZ
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220001085AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00063920/2022-36 – Regional - DIRF-O
Solicitante: JOSÉ DINAILDO DE SOUZA CAVALCANTE/ ENCORE COMERCIO DE BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220005699AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00064110/2022-47 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: DENIZE DE CASTRO PERDIGAO/ FORTALEZA DE SANTA TERESINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210087247AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Protocolo nº: 31.00066798/2022-27 – Regional - DIRF-B
Solicitante: LUDMILA GOMIDE DA SILVA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220006050AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

RETIFICAÇÕES

Retificação da ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 13/11/2021 no Diário Oficial do Município, Ano XXVII - Edição nº.: 6394, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00373914/2021-40 - DIRF-NE
Solicitante: SIMONE VALÉRIA VIÇOSO (SIMONE VALÉRIA DA SILVA)
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210045287AN, 20210032236AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, indeferida a prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20210032236AE e concedendo-se 180 dias de prazo adicional (14/10/2021 a 11/04/2022) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20210045287AN, mantendo a obra paralisada.

Leia-se:

Protocolo nº: 31.00373914/2021-40 - DIRF-NE
Solicitante: SIMONE VALÉRIA VIÇOSO (SIMONE VALÉRIA DA SILVA)
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210045287AN, 20210032236AE
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida por perda de objeto para o(s) auto(s) nº 20210045287AN. Defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, do pedido de prorrogação de prazo do(s) auto(s) nº 20210032236AE.

Retificação da ATA DA 158ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV – JIJFI-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 21/12/2021 no Diário Oficial do Município, Ano XXVII - Edição nº.: 6418, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00371744/2021-42 - DIRF-L
Solicitante: LUCIANA CRISTINA LOPES DO NASCIMENTO CAMPOS/ THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210045383AN, 20210045384AN, 20210033615AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210045384AN e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210045383AN, 20210033615AI.

Leia-se:

Protocolo nº: 31.00371744/2021-42 - DIRF-L
Solicitante: LUCIANA CRISTINA LOPES DO NASCIMENTO CAMPOS/ THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210045383AN, 20210045384AN, 20210033615AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20210045384AN, 20210033615AI e mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210045383AN. RECORRE-SE, DE OFÍCIO, PARA A 2ª INSTÂNCIA, DO AUTO 20210033615AI, NOS TERMOS ART. 7º, ANEXO ÚNICO, DO DECRETO Nº 16.881/18, PARA REEXAME NECESSÁRIO.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.
O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/> my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/5eb40fabef23934c43693261/servicos+recurso+contra+decisao+das+juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia>.
As 11h06 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Giovanna Santos de Oliveira
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV – JIJFI-IV, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comu-

nica aos interessados a pauta de julgamento de sua 166ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 24/02/2022, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator(a): RICARDO CORDEIRO E COSTA

Protocolo nº: 31.00017204/2022-77 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: GUILHERME LUCAS NUNES RODRIGUES/ SAINT GERMAIN ENTRETENIMENTOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210060563AT

Protocolo nº: 31.00068080/2022-42 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: FRANCE NARA MENDES/ SERRA AZUL EMPREENDIMENTOS S/A
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20220006972AN

Protocolo nº: 31.00072595/2022-66 – Regional - DIRF-B
Solicitante: DEBORA BORGES RODRIGUES
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210083832AN

Protocolo nº: 31.00074524/2022-72 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ SANDRA APARECIDA COSTA SANTOS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220003826AI, 20210067436AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210044941AN, 20210085335AN

Protocolo nº: 31.00445535/2021-65 – Regional - DIRF-B
Solicitante: JOSE ARTUR GONCALVES LUCCHESI/ ART PRINT COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTES GRAFICAS LTDA - EPP
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210044318AI

Protocolo nº: 31.00451361/2021-97 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: FRANÇOIS SUCCAR TEIXEIRA DO ROSÁRIO RAHME/ F2 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210078170AN

Protocolo nº: 31.00458076/2021-85 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: MARCELO LOPES PIMENTEL/ MONTERRE CONSTRUCTORA S/A.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210078986AN

Protocolo nº: 31.00459744/2021-57 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: ROGERIO GETULIO RAIUGA SENRA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210077877AN

Relator(a): LUCIENE FONSECA DE MELLO

Protocolo nº: 31.00454068/2021-49 – Regional - DIRF-L
Solicitante: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210055356AN e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210055349AN

Protocolo nº: 31.00059867/2022-51 – Regional - DIRF-O
Solicitante: ABEL BERTO ROSA/ CONDOMINIO EDIFICIO RIACHO DOCE
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210070912AI

Protocolo nº: 31.00063770/2022-12 – Regional - DIRF-B
Solicitante: EURIDES PARREIRAS DE OLIVEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220007397AI

Protocolo nº: 31.00064058/2022-93 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: PAULO EMILIO GAISSLER/ VILA REAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008374AN

Protocolo nº: 31.00066421/2022-21 – Regional - DIRF-VN
Solicitante: ANDRE LUIZ RIBEIRO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210086217AN

Protocolo nº: 31.00067267/2022-71 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: LUIS HENRIQUE RODRIGUES LIMA/ BMH CASA DE CARNES E RESTAURANTE LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220008244AN

Protocolo nº: 31.00069378/2022-13 – Regional - DIRF-CS
Solicitante: LILIAN DOURADO AMORELLI/ MINISTERIO DA ECONOMIA (SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 6A REGIAO FISCAL)
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210082301AN

Protocolo nº: 31.00072576/2022-94 – Regional - DIRF-B
Solicitante: ADAO GLEYBE DA SILVA TAVARES/ ESTACIONAMENTO SAO GERALDO LTDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210074027AN, 20210074029AN, 20210074030AN

Protocolo nº: 31.00073668/2022-98 – Regional - SUFIS
Solicitante: MARCO AURELIO DA CONCEICAO PRAZERES/ POU-SADA PIAUI LTDA - ME
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220007726AN

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo nº: 31.00380578/2021-47 - GAAPO
Solicitante: ALINE DINIZ E SILVA/ AAS TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA EPP
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210053617AN

Protocolo nº: 31.00034439/2022-41 – Regional - DIRF-N
Solicitante: VIRGILIUS AUGUSTO LUSTOSA BERNARDES/ GRUPO FRATERNIDADE ESPIRITA IRMA NADJA TENDA ESPIRITA MAE POMBA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210064150AN

Protocolo nº: 31.00035035/2022-51 – Regional - DIRF-L
Solicitante: IVANI CLÉA DOS SANTOS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210075676AN

Protocolo nº: 31.00036212/2022-88 – Regional - DIRF-N
Solicitante: REGIS PINHEIRO DE CAMPOS/ EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.



Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220005183AN, 20220005179AN

Protocolo nº: 31.00042796/2022-24 – Regional - DIRF-B
Solicitante: CASSIA ROBERTA DE SOUSA PIRES/ ROSANA ARAO LOPES FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220004957AI

Protocolo nº: 31.00074941/2022-65 – Regional - DIRF-B
Solicitante: RONEI GERALDO PEREIRA/ VALTER ANANIAS TEO-DORO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210081356AN

Protocolo nº: 31.00074968/2022-15 – Regional - DIRF-B
Solicitante: LEONARDO CARVALHO MIRANDA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220009117AN

Protocolo nº: 31.00081648/2022-75 – Regional - DIRF-P
Solicitante: HELENO SANTUCCI RIBEIRO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220005718AI

Protocolo nº: 31.00081976/2022-46 – Regional - DIRF-VN
Solicitante: CLAUDINETE SOARES PEREIRA/ ADAO JOSE PEREIRA DE SOUZA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210055006AN, 20210055008AN

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo nº: 31.00408976/2021-86 – Regional - DIRF-O
Solicitante: ROBERTO ALVES DOS SANTOS/ GILBERTO ALVES DOS SANTOS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210042366AI

Protocolo nº: 31.00061757/2022-43
Solicitante: MELISSA CRISTINA ALVES PINTO
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 3100182154202 (auto inválido no sistema)

Protocolo nº: 31.00040579/2022-34 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: CASSIO RUBENS DE CARVALHO XAVIER/ MARIANA GONCALVES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210070333AI

Protocolo nº: 31.00043334/2022-48 – Regional - DIRF-P
Solicitante: YURI DOS SANTOS GUIMARAES/ RJ CARVALHO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220005040AI

Protocolo nº: 31.00072165/2022-36 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: SILVANA LADEIRA BASTOS/ VIACAO SERRO LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20220001220AN

Protocolo nº: 31.00084136/2022-23 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: MARCELO MORAES TAVARES/ ALDIJA STARLING JORGE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20220005794AN, 20220005797AN

Protocolo nº: 31.00446141/2021-96 – Regional - DIRF-O
Solicitante: HENRIQUE GUERRA VIANNA/ CONDOMINIO DO EDIFICIO CALGARY
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210036638AI

Protocolo nº: 31.00457866/2021-32 – Regional - DIRF-O
Solicitante: CRISTINA APARECIDA DA SILVA/ J.C.A. COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210075584AN

Protocolo nº: 31.00460484/2021-59 – Regional - DIRF-O
Solicitante: ROSA ALVES SILVA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210038835AI

Relator(a): BRUNNA ALVES FERNANDES

Protocolo nº: 31.00433405/2021-06 – Regional - DIRF-O
Solicitante: ROGÉRIO VIANNA DE PAULA/ FORMA ENGENHARIA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210038180AI, 20210038181AI

Protocolo nº: 31.00430056/2021-25 – Regional - DIRF-O
Solicitante: WILLIAM LEONARDO SILVA/ FRANCISCO JULIO DA COSTA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210034829AN, 20210051038AI

Protocolo nº: 31.00440315/2021-64 – Regional - DIRF-O
Solicitante: HELIO BARBOSA DA COSTA/ ARMANDO PERRETT BRAGA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210058434AI

Protocolo nº: 31.00452234/2021-97 – Regional - DIRF-O
Solicitante: REGINA BARBOSA MARINI/ ALGAR TELECOM S/A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210048254AN

Protocolo nº: 31.00039495/2022-08 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: LUCHESSY DUANY MARIANO COSTA/ FERNANDO SANTOS
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20220005716AI

Protocolo nº: 31.00061980/2022-36 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: ROSELY REZENDE/ VICENTINA VIEIRA REZENDE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20220007144AN

Protocolo nº: 31.00069548/2022-79 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: MARIA PETRONILIA DO VALE FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220005949AI

Protocolo nº: 31.00448843/2021-86 – Regional - DIRF-P

Solicitante: RODOLFO DE LIMA GROPEN/ LOCALIZA RENT A CAR SA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210038021AI

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo nº: 31.00002117/2022-26 – Regional - DIRF-B
Solicitante: NATALIA REGINA MENDES CALDEIRA/ HENRIQUE TORRES VASCONCELOS
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210075947AN

Protocolo nº: 31.00043210/2022-98 – Regional - DIRF-P
Solicitante: RENATA CAMILA DE SOUZA/ CLAUDIA PORTO DE LIMA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220000656AN

Protocolo nº: 31.00059972/2022-29 – Regional - DIRF-B
Solicitante: DIEGO PEREIRA BORGES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210065007AI e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) nº 20210077725AN

Protocolo nº: 31.00079353/2022-57 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: LUCIMAR FIGUEIREDO SILVA 0XXXXXXXXX03
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220001190AI

Protocolo nº: 31.00084401/2022-46 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: LUCIMAR FIGUEIREDO SILVA 0XXXXXXXXX03
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220006430AT, 20220006922AI

Protocolo nº: 31.00080301/2022-69 – Regional - DIRF-L
Solicitante: LECI MARCELINO SAMPAIO/ NERI DIAS SAMPAIO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20220004967AN

Protocolo nº: 31.00081564/2022-15 – Regional - DIRF-NE
Solicitante: GRACE MARIA MACHADO MAIA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) nº 20210084496AN

Protocolo nº: 31.00082211/2022-06 – Regional - DIRF-NO
Solicitante: ROSELENE REZENDE/ VICENTINA VIEIRA REZENDE
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20220007146AN

Protocolo nº: 31.00083034/2022-95 – Regional - DIRF-VN
Solicitante: CARLOS ALBERTO LOPES
Assunto: Prazo do(s) auto(s) nº 20210086108AN

Conforme disposto no art. 4º da Portaria n.º 020/2020 da Secretaria Municipal de Política Urbana - que acrescenta o art. 51-A à Portaria SMPU n.º 018/2018 -, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado ou a retirada do processo para inclusão em pauta de sessão não virtual, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jjjfi-4@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Giovanna Santos de Oliveira

Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: MATHEUS FERREIRA MARTINS 12070134636
CPF / CNPJ: 41434141000108
Endereço da irregularidade: AVE TERESA CRISTINA, N. 5750 – NOVA GAMELEIRA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20220009609AI
Data: 12/02/2022
Hora: 23:52
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 11181/19 – ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-077673-21-00
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA

Infrator: NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CPF / CNPJ: 06942142000405
Endereço da irregularidade: AVE AMAZONAS, N. 6200 – GAMELEIRA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20220012156AN
Data: 18/02/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047875-3
Penalidade: LEI 11181/19 – ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-095268-19-59
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIRO

Aldo Alves de Oliveira

Diretor Regional de Fiscalização - Oeste

José Mauro Gomes

Subsecretário de Fiscalização

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS Nº 016/2022

Estabelece os benefícios a serem concedidos aos empregados da BHTRANS.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 21 de maio de 2020;

Considerando que a negociação extrajudicial entre a Empresa e os Sindicatos das categorias representantes dos empregados da BHTRANS, na celebração do acordo Coletivo de Trabalho - ACT para o período de 2021/2022, não logrou êxito, a exceção dos Sindicatos dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais - SENGE e Sindicato dos Arquitetos no estado de Minas Gerais - SINARQ;

Considerando o fim da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2019/2021 em 30 de abril de 2021, de sua prorrogação em 30 de junho de 2021 e a não renovação a partir do mês de julho de 2021;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em especial o que dispõe o §3º, do art. 614 da Lei nº 13.467/2017 sobre a vedação de ultratividade da norma coletiva após o término de sua vigência;

Considerando o disposto no Decreto nº 17.763 de 08 de novembro de 2021 e na Portaria BHTRANS Nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022;

Considerando o que dispõem os Ofícios Circulares CCEE nº 001/21 e 002/21 do Comitê de Coordenação das Empresas Estatais;

Considerando o término da vigência da Portaria BHTRANS nº 102, de 16 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que, a partir de 01 de janeiro de 2022, serão concedidos aos empregados os benefícios previstos nesta Portaria, além dos estabelecidos na legislação pertinente e no Plano de Cargos, Salários e Carreiras, para os que a ele aderiram expressamente.

§ 1º - A fixação, a distribuição e o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados são definidos em ato regulamentar da Empresa.

§ 2º - A jornada de trabalho dos empregados é a constante no contrato de trabalho original e/ou aditivo.

§ 3º - Fica mantido o horário de trabalho administrativo, entre 7:30h e 19:00h, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas entre os expedientes para descanso e alimentação, podendo ser cumprido de forma flexível, desde que compatível com a atividade e respeitado o horário núcleo de 9:30h às 11:30h e de 14:30h às 17:00h. O intervalo de descanso e alimentação ocorrerá sempre entre 11:30h e 14:30h, e deverá ser devidamente registrado no relógio de ponto.

§ 4º - As Gerências Operacionais e de Atendimento cumprirão horários específicos, previamente analisados pela Gerência de Administração de Recursos Humanos - GEARH e aprovados pela Diretoria da área.

Art. 2º - O vale-transporte, benefício de natureza indenizatória, destinado exclusivamente à utilização efetiva de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meio do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares, com tarifas e políticas tarifárias fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais, será concedido conforme o número de dias efetivamente trabalhados presencialmente pelo empregado, nos termos da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

§ 1º - O vale-transporte é um benefício antecipado aos empregados, sendo vedada sua concessão em pecúnia.

§ 2º - O empregado beneficiário do vale-transporte participará do seu custeio com valor correspondente a 6% (seis por cento) do salário-base ou com o valor integral do vale-transporte, prevalecendo o que for menor, descontado em folha de pagamento.

§ 3º - Será fornecido vale-transporte em função do número de linhas de ônibus necessárias por dia para o deslocamento do empregado, de acordo com o seu local de residência e de trabalho, sendo de responsabilidade da Gerência de Administração Recursos Humanos - GEARH, com apoio da Gerência de Programação e Redes de Transporte - GESPR, a análise e concessão do benefício.

§ 4º - O vale-transporte não será concedido aos empregados em teletrabalho e nos casos de férias, licenças, faltas abonadas ou não, ou quaisquer outros afastamentos, tendo em vista que o benefício se destina exclusivamente à utilização residência-trabalho e vice-versa.

§ 5º - Em caso de divergência na concessão do vale-transporte, a GEARH efetuará o acerto dos valores indevidos do total disponibilizado no mês subsequente à apuração da ocorrência.

§ 6º - O vale-transporte não será devido ao empregado com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, por ser beneficiário da gratuidade no transporte coletivo, conforme o caput do art. 39 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 7º - A BHTRANS permitirá a utilização dos seus estacionamentos ao empregado que optar pelo não recebimento do vale-transporte e para o empregado com idade igual ou superior 65 (sessenta e cinco) anos, sem ônus para os mesmos, observadas as normas internas da Empresa e a existência de vagas.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2022, a BHTRANS concederá aos empregados vale-refeição/alimentação, no valor facial de R\$24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos), conforme o número de dias efetivamente trabalhados, sendo permitida ao empregado a opção por vale-refeição ou vale-alimentação, ou partes iguais, tendo o referido benefício natureza indenizatória, conforme previsto na Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

§ 1º - O vale-refeição/alimentação é um benefício antecipado aos empregados, sendo vedada sua concessão em pecúnia.

§ 2º - A BHTRANS descontará, a título de participação do empregado, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos vales concedidos.

§ 3º - O vale-refeição/alimentação não será concedido aos empregados nos casos de férias, licença sem remuneração, faltas abonadas ou não, afastamento previdenciário ou quaisquer outros afastamentos, tendo em vista que o benefício se destina exclusivamente à utilização nos dias efetivamente trabalhados.



Art. 4º - A BHTRANS concederá vale-lanche, no valor facial de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), conforme o número de dias efetivamente trabalhados a cada mês, exclusivamente aos empregados que exerçam suas atividades diariamente fora do ambiente interno da Empresa, nas ruas de Belo Horizonte, tendo o benefício natureza indenizatória, não integrando, em qualquer hipótese, o salário do empregado.

§ 1º - Para os demais empregados não contemplados no caput deste artigo, a BHTRANS concederá vale-lanche, no valor facial de R\$4,13 (quatro reais e treze centavos), conforme o número de dias efetivamente trabalhados a cada mês, tendo o benefício natureza indenizatória, não integrando, em qualquer hipótese, o salário do empregado.

§ 2º - O vale-lanche não será concedido aos empregados nos casos de férias, licenças, faltas abonadas ou não, afastamento previdenciário ou quaisquer outros afastamentos, tendo em vista que o benefício se destina exclusivamente à utilização nos dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º - A partir de 01 de janeiro de 2022, a BHTRANS concederá mensalmente auxílio-creche no valor R\$160,15 (cento e sessenta reais e quinze centavos) a cada filho e/ou dependente legal do empregado, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses completos, fazendo-se o crédito do valor equivalente em folha de pagamento, que possui natureza indenizatória.

Parágrafo Único - Entende-se por dependente legal o enteado e o menor sob guarda ou tutela do empregado, que deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de certidão de casamento com o pai/mãe do enteado, a certidão de nascimento, termo judicial de guarda ou de tutela, conforme a hipótese.

Art. 6º - A BHTRANS manterá plano de assistência médica e odontológica nas condições estabelecidas nos Contratos 2622/21 e 2623/21, constantes dos Processos Administrativos nº 01.069.935/21-07 e 01.069.959/21 todos decorrentes do Chamamento Público nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 01-018.889/21 da SMOG. Os empregados, além da coparticipação, contribuirão mensalmente para o plano de assistência médica com:

I - 3,1% (três inteiros e um décimo por cento) do salário-base mais gratificação de função e/ou complementação salarial, quando houver, para o empregado titular;

II - 0,6% (seis décimos por cento) do salário-base mais gratificação de função e/ou complementação salarial, quando houver, para filhos e companheiro e filho acometido por invalidez até 45 (quarenta e cinco) anos e 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) acima de 45 (quarenta e cinco) anos;

III - 0,6% (seis décimos por cento) do salário-base mais gratificação de função e/ou complementação salarial, quando houver, para filhos e enteados solteiros até 21 (vinte e um) anos e, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, filhos e enteados solteiros estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação.

IV - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do salário-base mais gratificação de função e/ou complementação salarial, para pais, filhos e enteados solteiros, na faixa etária de 24 (vinte e quatro) a 27 (vinte e sete) anos e 11 (onze) meses, que figuravam em dezembro de 2020 como beneficiários do Plano de Saúde.

Parágrafo Único - O plano de assistência odontológica será custeado integralmente pelo empregado que optar pelo benefício.

Art. 7º - A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo individual de trabalho, conforme previsto no art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º - Considera-se hora-extra a destinada à participação do empregado em atividades convocadas pela Empresa e executadas além de sua jornada diária de trabalho, mediante acordo individual de trabalho celebrado conforme modelo disposto no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º - As horas extras laboradas em dias úteis serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), devendo incidir sobre o salário-hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno e, em dias de repouso semanal remunerado, incluídos sábados e folgas do plantão, ou feriados, será remunerada com o adicional de 100% (cem por cento).

§ 3º - O cumprimento da hora extra pelo empregado dar-se-á exclusivamente em decorrência do interesse do serviço e por expressa autorização da Diretoria.

§ 4º - Quando o empregado, por escolha própria, adentrar ou permanecer nas dependências da BHTRANS, para exercer atividades particulares, nas hipóteses do artigo 4º, § 2º, da CLT, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de 5 (cinco) minutos previsto no § 1º do art. 58 da CLT, por não se considerar tempo à disposição do empregador.

§ 5º - Não serão consideradas como extraordinárias as horas excedentes à jornada habitual de trabalho que forem objeto de compensação/banco de horas, mediante a pactuação dos regimes previstos nos §§ 5º e 6º do art. 59 da CLT.

§ 6º - A compensação da jornada excedente se dará mediante a concessão de 2 (duas) horas de descanso para cada hora trabalhada nos dias de repouso semanal remunerado e folgas do plantão ou feriado e de 1 (uma) hora de descanso para cada hora excedente trabalhada nos demais dias, incluídos sábados.

Art. 8º - A hora de sobreaviso convocada pela chefia imediata e autorizada pelo diretor da área será praticada à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal, conforme art. 244, § 2º, da CLT.

§ 1º - A realização do sobreaviso será efetuada somente mediante convocação formal da chefia imediata, discriminando dia e horário do sobreaviso.

§ 2º - Não serão consideradas horas de sobreaviso e horas extras aquelas realizadas sem a devida convocação e autorização, cabendo medidas disciplinares.

Art. 9º - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

§ 1º – Em todas as hipóteses previstas no Artigo 473 da CLT.

§ 2º - Para acompanhar filho de até 12 (doze) anos em consulta médica pelo número de horas equivalente a uma jornada de trabalho, podendo ser fracionado.

§ 3º – Licença a paternidade de 05 dias corridos conforme parágrafo primeiro do artigo 10 do ADCT.

Art. 10 - Fica garantida a contratação de Seguro de Vida em Grupo para o empregado, com sinistro no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), com os custos suportados em partes iguais pela BHTRANS e pelo empregado, sendo a parte da Empresa de caráter indenizatório.

Parágrafo Único - A BHTRANS permitirá que a seguradora contratada ofereça aos empregados a possibilidade de ampliação do valor coberto, bem como a inclusão de cônjuge e filhos dependentes no grupo segurado, nas condições por ela estabelecidas, desde que os custos adicionais sejam integralmente suportados pelos empregados.

Art. 11 - A BHTRANS garantirá às suas empregadas gestantes a prorrogação da licença maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição da República de 1988, por 60 (sessenta) dias, a ser usufruída imediatamente após gozo da referida licença maternidade, desde que a empregada a requeira antes do término da licença de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12 - A BHTRANS garantirá aos empregados que adquiriram até 30 de junho de 2021 o direito à complementação do auxílio previdenciário, o pagamento da diferença entre o benefício previdenciário e o salário-base do empregado afastado, adicionando a este, se for o caso, o valor da complementação salarial e da gratificação de função, no limite de 8 (oito) meses, contados a partir da data da concessão.

§ 1º - Após o limite de 8 (oito) meses, a BHTRANS reduzirá esse auxílio em 10 (dez) pontos percentuais por mês, ou seja, no 9º (nono) mês pagará 90% (noventa por cento) da diferença, no 10º (décimo) 80% (oitenta por cento) e assim sucessivamente, até o 13º (décimo terceiro) mês, quando cessará esta complementação.

§ 2º - Para afastamentos previdenciários por doença que iniciarem a partir de 1º de julho de 2021, a BHTRANS garantirá, por 6 (seis) meses a partir da data da concessão, o direito à complementação do auxílio previdenciário, com o pagamento da diferença entre o benefício previdenciário e o salário-base do empregado afastado, adicionando a este, se for o caso, o valor da complementação salarial e da gratificação de função.

Art.13 – Esta Portaria entre em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2022

Deusiete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta - DPR

ANEXO ÚNICO DA
PORTARIA BHTRANS Nº 016/2022

TERMO DE ACORDO PARA PRORROGAÇÃO
DE JORNADA E COMPENSAÇÃO DE HORAS.

Que celebram, de um lado, a Empregadora Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS, e, de outro lado, o Empregado _____, Matrícula _____, ocupante do emprego de _____, com fundamento no art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em situações em que seja identificada pela Empresa a necessidade de ampliar a prestação do serviço que lhe compete, as partes deste termo ajustam:

I - a prorrogação da jornada normal de trabalho pelo Empregado em até duas horas por dia;

II - trabalho em dias de sábado, repouso ou feriado.

§1º - As horas prorrogadas na forma pactuada na Cláusula Primeira, inciso I, deste Termo serão remuneradas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

§2º - As horas prorrogadas na forma pactuada na Cláusula Primeira, inciso II, serão remuneradas com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empregado poderá optar pela compensação da jornada excedente mediante a concessão de 2 (duas) horas de descanso para cada hora trabalhada nos dias de repouso semanal remunerado, incluídos sábados e folgas do plantão, ou feriado e de 1 (uma) hora de descanso para cada hora excedente trabalhada nos demais dias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte ____de _____de 2022

EMPREGADORA

EMPREGADO

PORTARIA BHTRANS Nº 017/2022

Designa os membros da Comissão de Inventário Anual.

A Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 26 do respectivo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral de 21 de maio de 2020, Considerando a PORTARIA SMFA Nº 003/2022, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE);

Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2021 ao SICOM do TCE;

Considerando que a nova obrigação junto ao TCE, torna obrigatório o envio da “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores”, específicos:

- a) Em Tesouraria;
- b) Dos Materiais em Almoxarifado;
- c) Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
- d) Do Passivo Circulante e Não Circulante;
- e) Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certi-

dão de inventário físico e financeiro dos valores, da BHTRANS, em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º - A Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, será composta pelos seguintes membros:

- I - Matheus Silva de Sales – BT002036
- II - Ana Carolina Diniz Bonfim – BT001562
- III- Maria do Carmo Barbosa de Castro – BT000635
- IV- Patrícia Passeli – BT090028

§ 2º - A Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos Materiais em Almoxarifado, será composta pelos seguintes membros:

- I - Dalca Maria Correia – BT001720
- II - Maria Olívia Couto Rodrigues Souza – BT001727
- III- Dalva Cândida Ribeiro Munayer – BT001622
- IV - Roberto Menezes, - BT00629

§ 3º - A Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis será composta pelos seguintes membros:

- I - Marcelle Cristina Correia – BT001407
- II – Hugo Leonardo de Alcântara – BT001703
- III- Maria Olívia Couto Rodrigues Souza – BT001727

§ 4º - A Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e não Circulante, será composta pelos seguintes membros:

- I - Alisson Luis Sarlo Balisa – BT002061
- II - Susana Alves Sirqueira – BT001424
- III - Marcelo Fernandes Horta – BT001621

§ 5º - A Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, será composta pelos seguintes membros:

- I - Alisson Luis Sarlo Balisa – BT002061
- II - Susana Alves Sirqueira – BT001424
- III- Marcelo Fernandes Horta – BT001621

Art. 2º - Deverá ser adotado o modelo de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores” elaborado pelo TCE.

Art. 3º - A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE.

Art. 4º - O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE:

I - Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao controle interno para avaliação de melhorias no controle de bens;

II - Na certidão de inventário, a ser enviada ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente;”

Art. 5º – As certidões de Inventário Físico e Financeiro dos valores relativos ao exercício de 2021 deverão ser encaminhadas para a Subsecretaria de Contadoria Geral do Município até o dia 25 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Deusiete Matos Pereira de Assis
Presidente Substituta



DENGUE

PROIBIDO
RETORNAR

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021

Processo nº 04.001.112.21.28
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPUMA E TECIDO TNT
Área requisitante: GEMAN - Gerência de Manutenção
O Pregoeiro, em conformidade com o inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520/02 c/c o inciso IX do art. 17 do Decreto Municipal nº 17.317/2020 e disposições do Edital, ADJUDICA, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP - CNPJ 07.628.070/0001-38	1	36949	POLIURETANO, DENSIDADE 28, ESPESSURA 5 CM APROXIMADAME NTE, LARGURA 1,90 M APROXIMADAME NTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES)	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI - CNPJ 37.652.650/0001-21	2	82026	TECIDO EM TNT, COR PRETA, LARGURA 1,40 M, GRAMATURA MÍNIMA : 80 G/M²	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
VALOR TOTAL ADJUDICADO				R\$11.899,50	

LOTES DESERTOS	NENHUM
----------------	--------

LOTES FRACASSADOS	NENHUM
-------------------	--------

Wildes Geraldo G. Ozório
Pregoeiro
Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 205/2021, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2022

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PE 035/2022

Processo: 04.000.234.22.50
A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 16.538/2016, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de materiais de biologia molecular I.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
84591	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ADENOVIRUS POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84595	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE BOCAVIRUS POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84588	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE H1N1 E H3N2 POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84587	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA A E INFLUENZA B ENSAIO PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA A E INFLUENZA B POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84596	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE METAPNEUMOVIRUS POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84592	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE PARAINFLUENZA 1 POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84593	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE PARAINFLUENZA 2 POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84594	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE PARAINFLUENZA 3 POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE

84590	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE RHINOVIRUS POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84586	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE SARS-COV 2, INFLUENZA E VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE
84589	KIT ENSAIO PARA DETECÇÃO DE YAMAGATA E VICTORIA POR RT-QPCR, COM CONTROLE ENDÓGENO OU EXÓGENO EM REAÇÃO MULTIPLEX, BEM COMO CONTROLE POSITIVO E MASTER MIX ONE STEP (CONTENDO ENZIMAS DNA POLIMERASE E TRANSCRIPTASE REVERSA, TAMPÃO E QUALQUER OUTRO REAGENTE NECESSÁRIO). SISTEMA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 7500 FAST ou BIORAD CFX96.	UNIDADE

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7771 e (31) 3277-7781, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Processo nº 04.000.747.21.44 - Identificador Banco do Brasil nº 921017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Veterinários II necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

- Abertura das propostas dia 23/03/2022 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 23/03/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021

Processo nº 04.001.181.21.40 - Identificador Banco do Brasil nº 919575
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.



- Abertura das propostas dia 23/03/2022 às 13:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 23/03/2022 a partir de 14:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

**ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

Processo nº 04-001.126/21-32 - Identificador Banco do Brasil nº 921102
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de alicates, kit flangeador, grampos para marceneiro e discos de corte

- Abertura das propostas dia 23/03/2022 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 23/03/2022 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Ricardo Lopes Martins
Diretor de Logística
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
APLICAÇÃO DE MULTA**

O Diretor de Logística e suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela APLICAÇÃO DE MULTA nos autos dos processos de apuração de penalidades, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.020.639.20.09
Processo Administrativo nº: 04.001.866.19.54
CNPJ: 20.235.404.0001-71
Empresa: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA.
Multa no valor de R\$ 8.960,18(oito mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.035.665.20.14
Processo Administrativo nº: 04.000.526.19.60
Empresa: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 16.366.888.0001-10
Multa no valor de R\$ 987,15(novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no

prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.049.980.20.10
Processo Administrativo nº: 04.000.529.19.59
Empresa: GILMED SUL COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI EPP.
CNPJ: 05.513.438.0001-97
Multa no valor de R\$ 14.477,86(quatorze mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.008.729.18.08
Processo Administrativo nº: 04.001.174.17.07
Empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 21.681.325.0001-57
Multa no valor de R\$ 2.774,33(dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.162.623.18.47
Processo Administrativo nº: 04.000.569.17.01
Empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA -EPP.
CNPJ: 21.681.325.0001-57
Multa no valor de R\$ 599,60(quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.065.579.20.63
Processo Administrativo nº: 04.001.174.19.60
Empresa: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 21.504.525.0001-34
Multa no valor de R\$ 472,38(quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.006.769.21.57
Processo Administrativo nº: 04.000.525.19-06
Empresa: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 16.366.888.0001-10
Multa no valor de R\$ 9.021,55(nove mil e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.162.012.17.72
Processo Administrativo nº: 04.000.609.16.43
Empresa: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.325.157.0001-34
Multa no valor de R\$ 564,80(quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.017.560.19.30
Processo Administrativo nº: 04.000.758.17.84
Empresa: GILMED SUL COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI EPP.
CNPJ: 05.513.438.0001-97
Multa no valor de R\$ 16.583,98(dezesesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.081.499.20.37
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 11.896.538.0001-42
Multa no valor de R\$ 213,09(duzentos e treze reais e nove centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.050.039.20.02
Processo Administrativo nº: 04.000.155.20.14
Empresa: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.681.325.0001-57
Multa no valor de R\$ 2.502,43(dois mil quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.041.768.20.31
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 18.269.125.0001-87
Multa no valor de R\$ 61.603,78(sessenta e um mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.081.280.20.10
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.927.876.0001-67
Multa no valor de R\$ 670,52(seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.012.863.20.19
Processo Administrativo nº: 04.000.938.17.66
Empresa: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 12.504.525.0001-34
Multa no valor de R\$ 5.283,83(cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.010.189.20.10
Processo Administrativo nº: 04.001.262.18.45

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 18.269.125.0001-87
Multa no valor de R\$ 1.340,02(mil trezentos e quarenta reais e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.037.811.20.55
Processo Administrativo nº: 04.001.174.19.60
Empresa: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 21.504.525.0001-34
Multa no valor de R\$ 429,96(quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.041.787.20.86
Processo Administrativo nº: 04.001.689.19.60
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 18.269.125.0001-87
Multa no valor de R\$ 284,57(duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete reais)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.069.835.20.73
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 00.874.929.0001-40
Multa no valor de R\$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.040.674.21.35
Processo Administrativo nº: 04.000.211.20.93
Empresa: VISA ELETRO EIRELI.
CNPJ: 29.013.780.0001-96
Multa no valor de R\$ 3.177,27(três mil, cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.026.378.19.06
Processo Administrativo nº: 04.001.626.17.89
Empresa: CREMER S/A.
CNPJ: 82.641.25.021-61
Multa no valor de R\$ 10.266,18(dez mil duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.021.681.18.88
Processo Administrativo nº: 04.001.174.17.07
CNPJ: 42.799.163.0001-26
Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA.
Multa no valor de R\$ 60.333,61(sessenta mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta pu-



blicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.057.480.20.42
Processo Administrativo nº: 04.001.515.19.80
Empresa: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA.
CNPJ: 73.856.593.0010-57
Multa no valor de R\$ 6.848,82(seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.128.161.18.10
Processo Administrativo nº: 04.001.639.17.20
Empresa: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 11.896.538.0001-42
Multa no valor de R\$ 187,80(cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Processo de Penalidade nº: 01.069.358.18.21
Processo Administrativo nº: 04.000.740.15.57
Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.325.157.0002-15
Multa no valor de R\$ 732,16(setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA, bem como interpor recurso.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidadegecco@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2022

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de Servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir curso de nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e experiência profissional mínima comprovada na área de atuação, conforme discriminada abaixo:
3.1.1. Da habilitação:
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA – EDITAL 041/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 041/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeira

AREA 9: Gerência de Processamento de Materiais e Roupas
1 - LUCIANA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA PEREIRA

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA – EDITAL 061/2020

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 061/2020 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeira

AREA 10: Gerência de Esterilização de Materiais e Processamento de Roupas/Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida (CME)

01 - VALDJANE NOGUEIRA NOLETO NOBRE

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Cirurgião Pediátrico	Residência Médica concluída em Cirurgia Pediátrica credenciada pelo MEC OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino OU Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica OU Residência Médica em Cirurgia Pediátrica a partir do segundo ano OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano E experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.
Área 02 - Unidade de Pronto Atendimento	Clínico Geral	Residência Médica em Clínica Médica concluída OU 04 meses de experiência em atendimento de Clínica Médica em urgência e emergência em Instituição Hospitalar.
Área 03 - Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Cardiologia ou Anestesiologia credenciada pelo MEC OU Especialização em Terapia Intensiva OU Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva mínima de 01 (um) ano.
Área 04 - Unidade de Pronto Atendimento	Neurocirurgião	Residência Médica em Neurocirurgia concluída credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.
Área 05 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neonatologista	Residência Médica em Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal concluída ou em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 06 – Unidade Hospital Dia Cirúrgico	Otorrinolaringologista	Residência Médica concluída em Otorrinolaringologia credenciada pelo Ministério da Educação – MEC OU Título de Especialista em Otorrinolaringologia.
Área 07 – Serviço de Nutrição e Dietética	Nutrólogo	Residência Médica concluída em Nutrologia OU Título de Especialista em Nutrologia.
Área 08 - Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico OU Unidade Hospital Dia Cirúrgico	Anestesiologista	Residência Médica concluída ou em curso, a partir do 2º ano em Anestesiologia, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou Especialização reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. (No ato da contratação o candidato deve estar com a Residência médica em Anestesiologia concluída).

- 3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;
c) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Título de Especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.
d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
e) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II);
f) Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
g) Comprovante de Experiência Profissional conforme subitem 3.1.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:
• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
3.2.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea “g” do subitem 3.2 de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.
3.2.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB – SEFOP e havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
3.3. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive ao distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.
3.3.1. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.
3.4. Da Lotação:
3.4.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ÁREA	ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cirurgião Pediátrico	Tempo de experiência profissional comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, na área de cirurgia Pediátrica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Cirurgia Pediátrica concluída ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica de no mínimo 03 (três) anos realizada em Hospital de Ensino.	30 (trinta) pontos	
		Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em curso, a partir do segundo ano, ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano e experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.	20 (quarenta) pontos	
02	Clínico Geral - GUPA	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico Clínico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Clínica Médica ou Medicina Intensiva credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou Sociedade Brasileira de Terapia Intensiva.	15 (quinze) pontos por especialidade	
		Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	



03	Intensivista	Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica ou Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	
		Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista	30 (trinta) pontos	
04	Neurocirurgião	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurocirurgião	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica em Neurocirurgia concluída ou Título de Especialista em Neurocirurgia	40 (quarenta) pontos	
05	Neonatologista	Tempo de experiência profissional comprovada em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
		Residência Médica concluída em Neonatologia ou Terapia Intensiva Neonatal ou Título de Especialista em Neonatologia.	40 (quarenta pontos)	
06	Otorrinolaringologista	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Otorrinolaringologia	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	30 (trinta) pontos
		Residência Médica concluída em Otorrinolaringologia	40 (quarenta) pontos	
07	Nutrólogo	Residência Médica concluída em Nutrologia OU Título de Especialista em Nutrologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	100 (cem) pontos
08	Anestesiologista	Tempo de experiência profissional comprovada em Anestesiologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	30 (trinta) pontos
		Mestrado	20 (vinte) pontos	
		Doutorado	30 (trinta) pontos	

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

5.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.

5.1.2. Os comprovantes da experiência profissional e dos títulos de Residência/Especialista apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretroatável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022
Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Médico
Nome Completo do Candidato.”

6.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impre-
rivelmente.

6.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

6.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabele-
cido no item 6.2 deste Edital.

6.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho- GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

6.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
2º Critério – Residência Médica concluída
3º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pes-
soas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/ MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022 Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Nome completo e identidade”.

8.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação junta-
mente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

BELO HORIZONTE

8.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diá-
rio Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Con-
tratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, n.º 85, bairro São Cristó-
vão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contrata-
ção através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
d. Título Eleitoral E comprovante de última vota-
ção OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Es-
tável;
f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Impo-
sto de Renda;
g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h. Declaração da qualificação cadastral do e-So-
cial, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m. Duas copias do Comprovante de endereço re-
cente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o. Certidão negativa original de antecedentes cri-
minais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
p. Cartão de vacina atualizado;
q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de servi-
ços durante a pandemia de COVID-19.

9.2.1. O não comparecimento do candidato no pra-
zo estabelecido no subitem 9.2, implicará na desis-
tência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.3. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados refe-
rentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via ligação telefônica, WhatsApp, e-mail etc.).

9.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

a) Não atender ao prazo de convocação para a con-
tratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Me-
tropolitano Odilon Behrens;

d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Ho-
rizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em distrato unilateral anteci-
pada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).

Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão obser-
vará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legisla-
ção vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Médico
11.1.1: Unidade de Pronto Atendimento e Uni-
dade de Emergência, Gerência de Linha de Cui-
dado Clínico (Enfermaria COVID-19), Gerência de linha de Cuidado da Criança (semi internação pediátrica)

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.506,56 (três mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.165,42 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.013,11 (sete mil e treze reais e onze centavos).

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.330,83 (oito mil e trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 9.201,68 (nove mil e duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).

f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 11.178,25 (onze mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

11.1.2: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto e infantil:

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.153,41 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.521,71 (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 6.306,82 (seis mil e trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 7.043,42 (sete mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

11.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cui-
dado Clínico:

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 2.975,52 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois reais).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 3.195,58 (três mil, cento e no-
venta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

c) Jornada de Trabalho/20 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.098,00 (cinco mil, noventa e oito reais).

d) Jornada de Trabalho/20 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.538,12 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos).

e) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 5.951,03 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

f) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 6.391,15 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).



11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas. 12.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretroatável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver. 13.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n° 13.709/2018. 13.3 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 009/2022 – MÉDICO

Nome Completo			
Carteira de Identidade		Data de Nascimento	
Telefones:			
E-mail			

AREA DE OPÇÃO	☐ ÁREA 01 – Cirurgião Pediátrico	☐ ÁREA 03 – Intensivista	☐ ÁREA 04 – Neurocirurgião
	☐ ÁREA 02 – Clínico Geral GUPA		
	☐ ÁREA 05 – Neonatologista		
	☐ ÁREA 07 – Nutrólogo		
	☐ ÁREA 08 – Anestesiologista		
		☐ ÁREA 06 – Otorrinolaringologista	

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.1.1 do Edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	☐ sim ☐ não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	☐ sim ☐ não
Curriculo atualizado.	☐ sim ☐ não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o HOB;	☐ sim ☐ não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso da Residência Médica credenciada pelo MEC ou titulação pela Sociedade Brasileira da especialidade requerida pelo cargo, conforme subitem 3.1.1.do edital.	☐ sim ☐ não
Comprovação de experiência profissional conforme o edital.	☐ sim ☐ não

3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/___

ANEXO I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 009/2022 – MÉDICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro

São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Danilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de(.....) meses, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:



7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
c) para alistar se como eleitor;
7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.
Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº – f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
10.2.11. Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
10.2.12. Representar contra abuso de poder;
10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições es-

- tranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;
10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
10.3.7. Recusar fê a documento público;
10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
() Plantão Noturno
() Plantão Diurno/Noturno
() Horizontal
() Rodízio
() Atendimento Ambulatorial
() Atendimento em Urgência
() Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

«NOME»
CPF: «CPF»
RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.
TERMO DE RESPONSABILIDADE
PROCESSO SELETIVO Nº ____/____

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia 1, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assuma a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente de que no caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº ____/____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente de que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Período: 06/02/2022 à 12/02/2022

1 - Quantitativo de ocorrências com apreensões de drogas	
Total	3
2 - Quantitativo de armas apreendidas	
Fogo	0
Branca	0
Outras apreensões relacionadas (simulacros, réplicas, munições e etc.)	0
3 - Quantitativo de pessoas detidas	
Total	19
Fonte: Inspetoria de Estatística - GCMBH (Data de extração dos dados: 15Fevereiro2022)	

Rodrigo Sérgio Prates
Comandante da GCMBH

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

PROCESSO Nº 08-000.102-20-81
AGENTE PÚBLICO: S. S. S.
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições, TORNA SEM EFEITO o ato publicado no DOM de 15 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

RETIFICAÇÃO:

PROCESSO Nº: 08-000.210-19-10
AGENTE PÚBLICO: CLÉLIA DE CARVALHO – BM: 46.426-4
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Onde se lê “(...) aplico a penalidade de DEMISSÃO ao Agente Público CLÉLIA DECARVALHO – BM: 46.426-4, professor Municipal, com fulcro no Artigo 184, incisos XI e XII da Lei Municipal nº 7.169/96, com redação dada pela Lei Municipal nº 10.700/14, consubstanciando-se as hipóteses previstas no Artigo 199, incisos XIV e XV, da referida Lei Municipal.”

Leia-se “(...) aplico a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA, com consequente DEMISSÃO, ao Agente Público CLÉLIA DE CARVALHO – BM: 46.426-4, Professor Municipal, com fulcro no Artigo 184, incisos XI e XII da Lei Municipal nº 7.169/96, com redação dada pela Lei Municipal nº 10.700/14, consubstanciando-se as hipóteses previstas no Artigo 199, incisos XIV e XV, da referida Lei Municipal.”

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Alexandre Kalil
Prefeito

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.738/17, bem como os artigos 198 e 198-A, da Lei Municipal nº 7.169/96. RESOLVE INSTAURAR o(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es):

PAD nº 08-000.006-22-50 (Ato de instauração nº 0008/22).
PAD nº 08-000.018-22-39 (Ato de instauração nº 0022/22).
PAD nº 08-000.020-22-80 (Ato de instauração nº 0024/22).
PAD nº 08-000.022-22-06 (Ato de instauração nº 0027/22).
PAD nº 08-000.024-22-31 (Ato de instauração nº 0029/22).
PAD nº 08-000.004-22-24 (Ato de instauração nº 0003/22).

PAD nº 08-000.005-22-97 (Ato de instauração nº 0005/22).
PAD nº 08-000.019-22-00 (Ato de instauração nº 0023/22).
PAD nº 08-000.021-22-43 (Ato de instauração nº 0026/22).
PAD nº 08-000.023-22-79 (Ato de instauração nº 0028/22).

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATOS DE ACORDO SUBSTITUTIVO

ID 20.292
AGENTE PÚBLICO: JOSÉ PEDRO DE APÓS-TOLO ROCHA - HM 1837-8
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Em cumprimento ao acordo substitutivo celebrado nos termos do art. 196, da Lei Municipal nº 7.169/96, o agente público em referência submete-se à penalidade de suspensão pelo prazo de 25 (vinte cinco) dias.

ID 19.543 e ID 20.680
AGENTE PÚBLICO: LUCAS DE JESUS SILVA - BM 108.581-4
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Em cumprimento ao acordo substitutivo celebrado nos termos do art. 196, da Lei Municipal nº 7.169/96, o agente público em referência submete-se à penalidade de suspensão pelo prazo de 80 (oitenta) dias.

ID 20.256
AGENTE PÚBLICO: PRISCILLA STEPHANIE DOS SANTOS ROSA - BM 106.479-5
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG: 111.046

Em cumprimento ao acordo substitutivo celebrado nos termos do art. 196, da Lei Municipal nº 7.169/96, o agente público em referência submete-se à penalidade de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO Nº: 08-000.250-19-35
AGENTE PÚBLICO: SANDRA LÚCIA FANTAUZZI – BM: 106.109-5
PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MG: 115.181

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde após detida análise, HOMOLOGO a Ata da Sessão Recursal realizada no dia 22 de janeiro de 2022, fls. 322 a 324, referente ao processo em epígrafe, nos termos do art. 19, §5º, da Portaria CTGM nº 01/2022.

Por consequência, determino a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao agente público.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

CITAÇÃO POR EDITAL RITO ORDINÁRIO

Nos termos do art. 183, parágrafo único, da Lei Municipal n. 7.169/96 e o art. 26, §4º, da Lei Federal n. 9.784/99, FICA O AGENTE PÚBLICO MARCO AURÉLIO DA SILVA JÚNIOR - BM 116.442-0, CITADO PARA, nos termos da Lei Municipal nº 7.169/96 – Estatuto do Servidor Municipal ou da CLT, RESPONDER AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08-000.137-21-47, perante esta Subcontroladoria de Correição.

Fica o (a) processado(a) cientificado(a) que, caso queira, poderá fazer-se representar por advogado e que a defesa prévia deverá ser apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta, oportunidade em que Vossa Senhoria obrigatoriamente indicará testemunhas, sendo que este número não poderá ser superior a 03 (três), para a prova de cada fato, oferecendo o nome completo, BM/HM/MAT, lotação, endereço completo, telefone, e-mail e indicação das provas que deseja produzir. A cópia dos autos do processo está à sua disposição e/ou de seu

Procurador, nesta Casa Correcional, para consulta prévia, mediante solicitação e agendamento através do e-mail: gasec@pbh.gov.br.

Na ausência de apresentação de defesa prévia no prazo acima, será designado, pelo Subcontrolador de Correição, um Defensor Dativo, lotado nesta Subcontroladoria, que estará à disposição do(a) servidor(a). Sendo reaberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para vistas dos autos e apresentação da referida defesa.

Nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96, Vossa Senhoria poderá, se couber, aceitar a Suspensão do Processo Disciplinar – SUSPAD.

Vossa Senhoria deverá comunicar a esta Subcontroladoria qualquer alteração de endereço residencial ou de lotação, para fins de sua localização para as próximas intimações.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 19.890

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR TERESA CRISTINA DUARTE PERDIGÃO, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.891

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, III, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR, a pedido, JEDEILSON ISIDORIO DE ARAÚJO, CM 42235, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.892

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR ANDERSON SIQUEIRA GARCIA, CM-40445, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, e GABRIELA FONSECA FREITAS, CM-42477, do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVA, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 19.893

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR IARA LUCIO BRAVIEIRA, CM-610, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOFUNCIONAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 15/02/2022 a 18/02/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Considerando a regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 55/2021, cujo objeto é a aquisição de ferramental, acessórios e suprimentos de microeletrônica, o qual foi declarado FRACASSADO pelas razões constantes dos autos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022

Nely Aquino
Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anteriormente feita, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 57/2021, do qual é objeto a aquisição de material de telefonia.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022

Nely Aquino
Presidente

Benvinda

Centro de Apoio à Mulher

Telefones: 3277-4380 / 8873-2036

